CAPÍTULO 6

TRABALHO E RENDA[1]

1 APRESENTAÇÃO

Após a detecção dos primeiros casos do novo coronavírus no Brasil, em fevereiro de 2020, um conjunto de medidas passaram a ser consideradas e adotadas por agentes públicos e privados para conter a velocidade de propagação da infecção, incluindo restrição a viagens, fechamento de escolas e comércio, restrição a atividades comerciais e, nos casos mais extremos, imposição de limites à movimentação da população. Essas medidas, junto com a mortalidade e a morbidade da pandemia em si, resultaram em grande impacto na economia como um todo, e mais particularmente na dinâmica do mercado de trabalho.

Tais impactos foram sentidos em praticamente todos os países ao longo de 2020, em consequência da súbita e acentuada contração da produção e da demanda por bens e serviços. As primeiras previsões da Organização Internacional do Trabalho (OIT) já indicavam que os principais efeitos da pandemia sobre as relações de trabalho estariam relacionadas a perdas salariais e à elevação do desemprego, sobretudo em atividades e setores onde se concentram vínculos laborais mais vulneráveis, como ocorre com os trabalhadores que se encontram na informalidade. Um contingente bastante considerável de indivíduos se situa nessa condição em todo o mundo, cerca de 38% dos trabalhadores, incluindo setores como comércio varejista, serviços de alimentação e hotelaria e indústria manufatureira (ILO, 2020).

Nessa perspectiva, o capítulo de *Trabalho e Renda* deste *Boletim de Políticas Sociais (BPS)* número 28 buscou analisar, levando-se em conta o cenário de pandemia, o comportamento recente da economia e do mercado de trabalho brasileiro, bem como das políticas adotadas em nível federal para mitigar seus efeitos e proteger a população mais vulnerável.

Diante desse desafio, este capítulo está organizado em quatro seções, incluindo esta apresentação.

Na seção 2 são apresentados e debatidos os principais indicadores econômicos e de mercado de trabalho no Brasil, com enfoque maior nos impactos sentidos mais recentemente. De forma a melhor entender os efeitos da crise atual e sua possível

1. DOI: http://dx.doi.org/10.38116/bps28/trabalhoerenda

evolução, o texto inclui, quando possível, dados para uma perspectiva comparativa com o período de recessão econômica vivido entre 2015 e 2017, do qual o país ainda buscava se recuperar até o início da pandemia de 2020. As discussões são permeadas por uma série de indicadores da economia agregada e do mercado de trabalho, que envolvem: comportamento recente do produto interno bruto (PIB), dinâmica ocupacional da população, evolução dos rendimentos, heterogeneidades sociodemográficas, entre outros. Para a construção desses indicadores, foram usados dados da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios (PNAD) Contínua, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e dos registros administrativos de admissões e desligamentos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) e da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), ambos provenientes do Ministério da Economia (ME). De forma complementar, foram utilizados dados e reflexões de outras pesquisas atuais que trazem informações relevantes para as análises aqui propostas.

A seção 3 apresenta uma discussão geral sobre ações e programas governamentais, em especial políticas de estímulo à economia e de proteção social, acionados para combater no plano nacional os efeitos da crise pandêmica e que estão associados diretamente à dinâmica do mercado de trabalho brasileiro. Nessa perspectiva, as ações consideradas foram no intuito de: i) prover liquidez para a oferta de crédito em condições tradicionalmente mais favoráveis ao conjunto de micro e pequenas empresas (MPEs) no país; ii) garantir a manutenção de postos de trabalho formais na economia, possibilitando aos empregadores diminuírem as jornadas ou mesmo suspenderem temporariamente os contratos de trabalho, enquanto os empregados recebiam uma complementação salarial durante esse período; e iii) cobrir com a garantia de um benefício financeiro emergencial uma ampla parcela da população adulta brasileira sem vínculo formal de emprego e sem estar na condição de beneficiário ativo da Previdência. Cada uma dessas medidas possuíram suas virtudes e suas polêmicas, gerando intensos debates na sociedade. Ainda assim, é possível dizer que elas alcançaram expressiva magnitude ao longo de 2020, tanto em termos de cobertura social quanto de volume de dispêndios orçamentários para sua execução.

Por fim, são tecidas algumas considerações de cunho conclusivo.

2 EFEITOS DA PANDEMIA SOBRE A ECONOMIA E O TRABALHO NO BRASIL

Os primeiros registros de casos de Covid-19 no Brasil surgiram já sob um cenário debilitado na economia nacional. Após um período de relativo impulso da atividade econômica entre os anos de 2004-2014, com crescimento médio anual do PIB praticamente o dobro em relação à década anterior e saldo líquido de criação de empregos formais a uma média de 1,8 milhões ao ano (a.a.), houve uma brusca reversão dos indicadores agregados.

Nos dois anos seguintes, 2015 e 2016, a economia nacional acumulou uma queda na ordem de 7%, evidenciando uma das mais fortes recessões das últimas décadas. O país chegou a contabilizar nove trimestres consecutivos com crescimento negativo do PIB, sendo o ponto mais baixo o quarto trimestre de 2015, com queda de 5,5% em relação ao mesmo trimestre do ano anterior. Entre 2017 e 2019, é possível identificar certa estagnação, com a manutenção de um crescimento em torno de 1% a.a., insuficiente para retornar aos níveis anteriores de atividade. No primeiro trimestre de 2020, volta-se a registrar variação negativa, e no trimestre seguinte, já sob os efeitos iniciais da pandemia no país, há nova queda recorde de 10,9%, demonstrando a magnitude dos desafios que estavam por ser enfrentados na condução da economia brasileira. A média da variação do PIB em 2020 em relação ao ano anterior também registrou recorde negativo, com a queda de -4,1%. O gráfico 1 ilustra essa variação trimestral do PIB nacional a partir de 2001, permitindo uma visualização comparativa entre os diferentes momentos observados nos últimos anos.

GRÁFICO 1
Variação do PIB em relação ao mesmo trimestre do ano anterior
(Em %)

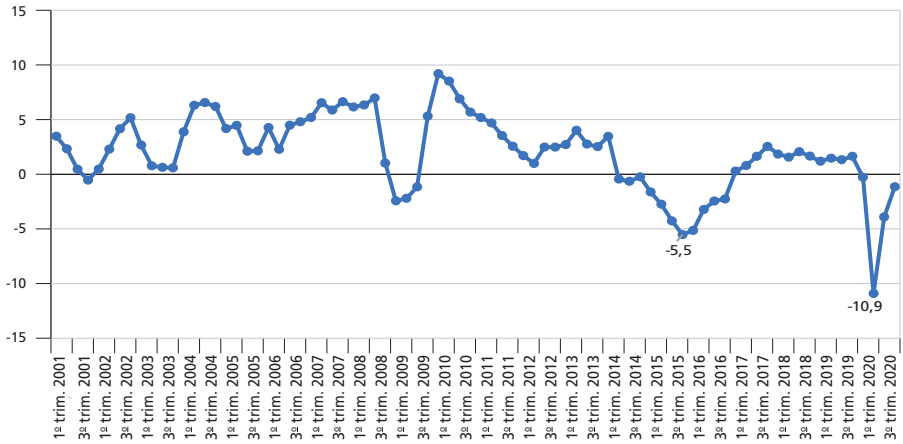

Fonte: Sistema de Contas Nacionais Trimestrais/IBGE. Disponível em: <https://bit.ly/2UEpNDV>. Acesso em: 1º dez 2020. Elaboração dos autores.

Analisando essa variação recente do PIB brasileiro, sobretudo os dois picos de queda destacados no gráfico 1, os dados da tabela 1 indicam que, pelo lado da demanda, enquanto a recessão anterior afetou principalmente o investimento e o consumo das famílias, a crise recente teve como efeito inicial grandes perdas em todos os componentes, exceto no saldo de exportações. O principal componente, consumo das famílias, diminuiu 13,5% em relação ao mesmo trimestre do ano anterior, mais que o dobro da queda observada em 2016, enquanto o componente de investimento apresentou queda similar entre as duas crises.

TABELA 1
Variação do PIB com o mesmo trimestre do ano anterior
(Em %)

	2º trim. 2015	2º trim. 2016	2º trim. 2017	2º trim. 2018	2º trim. 2019	2º trim. 2020
Consumo das famílias	-2,2	-4,5	1,6	1,8	1,8	-13,5
Consumo do governo	-1,6	0,5	-0,8	0,7	-0,7	-8,6
Formação bruta de capital fixo	-12,2	-10,7	-7,5	2,6	5,4	-15,2
Exportação	8,8	2,6	2,1	-2,6	1,3	0,5
Importação	-11,1	-10,6	-1,3	6,4	4,9	-14,9

Fonte: Sistema de Contas Nacionais Trimestrais/IBGE. Disponível em: <https://bit.ly/2UEpNDV>. Acesso em: 1º dez 2020. Elaboração dos autores.

Por sua vez, o gráfico 2 desagrega o PIB nacional em grandes setores de atividade e compara o segundo trimestre de cada ano com o mesmo trimestre do ano anterior, entre 2016 e 2020. Pode-se notar que a recessão anterior impactou praticamente todos os setores da economia, com destaque para a construção civil, que enfrentou anos negativos seguidos. Já na crise atual, as maiores variações se encontram em atividades de serviços e na indústria de transformação, com valores chegando a quedas de mais de 20%. Mesmo entre os serviços, o impacto identificado foi variado: transporte e correio e outros serviços foram os que mais sofreram os efeitos, enquanto serviços financeiros e serviços imobiliários apresentaram resultados positivos. Os setores de agropecuária e extrativismo tiveram melhores resultados em 2020 em comparação com a recessão de 2015.

O conjunto dessas mudanças nos agregados econômicos, como era de se esperar, impactou diretamente na dinâmica do mercado de trabalho. Desde a crise de 2015, a taxa de desemprego vem flutuando em patamares bem superiores àquele que vinha sendo apresentado anteriormente, mantendo-se sempre acima dos 10%. Outros fatores perversos também são observados desde então, tais como: i) aumento no índice de desemprego por desalento;[2] ii) aumento na parcela da população em situação de desemprego de longo prazo;[3] iii) aumento na parcela de trabalhadores ocupados subutilizados por insuficiência de horas trabalhadas;[4] iv) aumento na desigualdade dos rendimentos do trabalho entre os indivíduos

2. Tal como o IBGE, consideramos como motivos associados ao desalento as seguintes categorias de respostas à pergunta sobre a razão de o indivíduo não ter buscado emprego na semana de referência: i) não conseguia trabalho adequado; ii) não tinha experiência profissional ou qualificação; iii) ser considerado muito jovem ou muito idoso; e iv) não havia trabalho na localidade.
3. A parcela da força de trabalho que se encontra em situação de desemprego há mais de dois anos.
4. Taxa de subutilização da força de trabalho = (subocupados por insuficiência de horas + desocupados + força de trabalho potencial)/(força de trabalho + força de trabalho potencial). A força de trabalho é formada pelas pessoas ocupadas e pelas que estavam disponíveis para trabalhar e buscaram trabalho na semana de referência. Já a força de trabalho potencial é formada pelas pessoas sem ocupação que buscaram trabalho, mas não estavam disponíveis, e pelas que estavam disponíveis, mas não buscaram trabalho.

ocupados; e v) elevação da informalidade nas relações de emprego. Todos esses aspectos do panorama laboral brasileiro pré-pandemia foram debatidos no capítulo de *Trabalho e Renda* no número anterior do BPS (Ipea, 2020).

GRÁFICO 2
Variação do PIB em relação ao mesmo trimestre do ano anterior
(Em %)

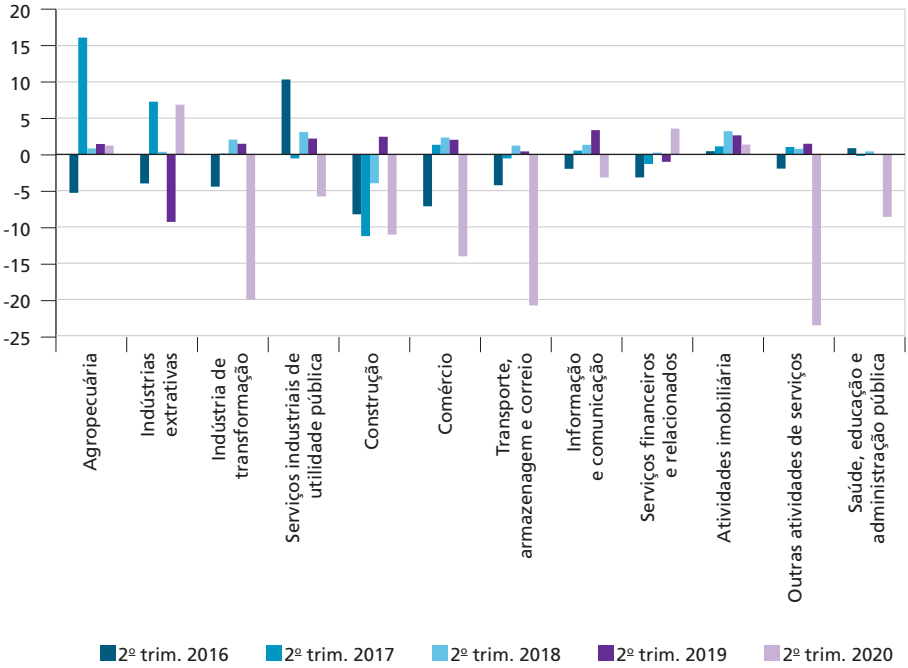

Fonte: Sistema de Contas Nacionais Trimestrais/IBGE. Disponível em: <https://bit.ly/2UEpNDV>. Acesso em: 1º dez. 2020.
Elaboração dos autores.

A chegada da pandemia do Covid-19 não apenas impediu a recuperação ainda em curso como aprofundou o cenário de oportunidades laborais no Brasil. O gráfico 3 permite uma primeira visualização sobre esses impactos no que tange ao nível de ocupação e desocupação, levando-se em conta o intervalo de dados entre 2012 e 2020, conforme já comentado no parágrafo anterior. Por ele é possível notar a elevação do desemprego a partir de 2015, quando este sai de um valor de aproximadamente 7% para mais de 13% em meados de 2017, ou seja, praticamente dobrando em curto espaço de tempo, descolando-se inclusive do panorama laboral dos demais países latino-americanos (Silva, 2018). A partir desse período, a taxa de desemprego começou a apresentar uma leve tendência de queda até chegar ao valor de 11% ao final de 2019. Em 2020, esse indicador voltou a crescer, mesmo antes do início da pandemia, e depois se aprofunda, até chegar na média móvel trimestral terminada em agosto com 14,4%, maior valor da série até então.

Esse resultado é ainda mais dramático quando se leva em consideração variações na taxa de ocupação da população brasileira.[5] O mesmo gráfico 3 mostra uma queda brusca nesse indicador já a partir dos meses finais de 2019, quando sai de 54,8% e termina a série em agosto de 2020 com 46,8%. Essa é uma queda com magnitude sem precedentes na série histórica da PNAD Contínua em um espaço de tempo tão restrito, muito influenciado pela parcela da população sem emprego que deixou de buscar recolocação devido às medidas necessárias de prevenção sanitária, transitando para fora do mercado de trabalho. Hecksher (2020) já havia chamado atenção para o fato de que, em abril 2020, os números da PNAD Contínua passaram a indicar que a população ocupada estava em nível inferior a 50% pela primeira vez desde que esse indicador é medido; ou seja, o contingente de pessoas em idade ativa (14 anos ou mais) não ocupadas no país superava o de ocupadas, fato inédito até então para as estatísticas de trabalho no Brasil, o que na prática funciona como um "represamento do desemprego" (Donoso e Horn, 2020), já que essas pessoas não são contabilizadas como desempregadas, mas, sim, como inativas.

GRÁFICO 3
Taxa de desocupação e nível de ocupação
(Em %)

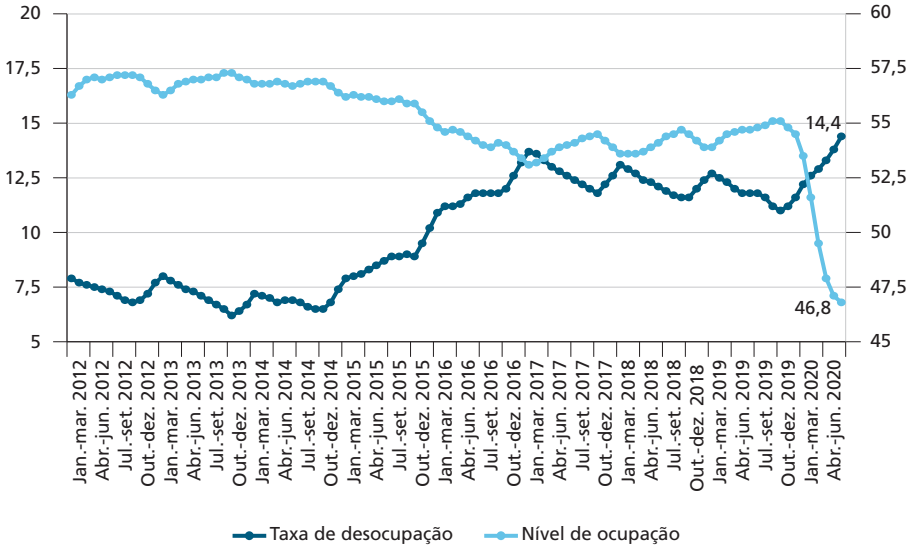

Fonte: PNAD Contínua/IBGE. Disponível em: <https://bit.ly/3hUvkOw>. Acesso em: 1º dez 2020.
Elaboração dos autores.

5. A taxa de ocupação indica o percentual da força de trabalho que exerce alguma atividade laboral no período de referência. Ou seja, representa a parcela em idade ativa efetivamente ocupada, excluindo as pessoas sem trabalho (inativas e desempregadas).

Observando em termos da variação anual da população ocupada geral e da população ocupada informal,[6] o gráfico 4 indica que o esforço de recuperação do mercado de trabalho no país após 2016 ocorreu basicamente por meio do emprego informal, que variou de forma mais acentuada que a população ocupada total, diferentemente do que vinha ocorrendo nos anos anteriores. A queda geral do nível de empregos ao longo de 2020 demonstrou a fragilidade desses vínculos informais, dada a intensidade de sua destruição a partir do segundo trimestre, quando apresentou queda bem superior à queda total da ocupação no país. Com isso, é possível identificar, por mais paradoxal que possa parecer, que houve queda na taxa de informalidade para a população em geral durante os primeiros meses da pandemia, não por elevação dos vínculos formais, mas pela destruição mais rápida dos empregos informais.

GRÁFICO 4
Variação anual da população ocupada total e na informalidade (trabalhadores sem carteira e conta própria sem previdência) (1º trim. 2013-2º trim. 2020)
(Em %)

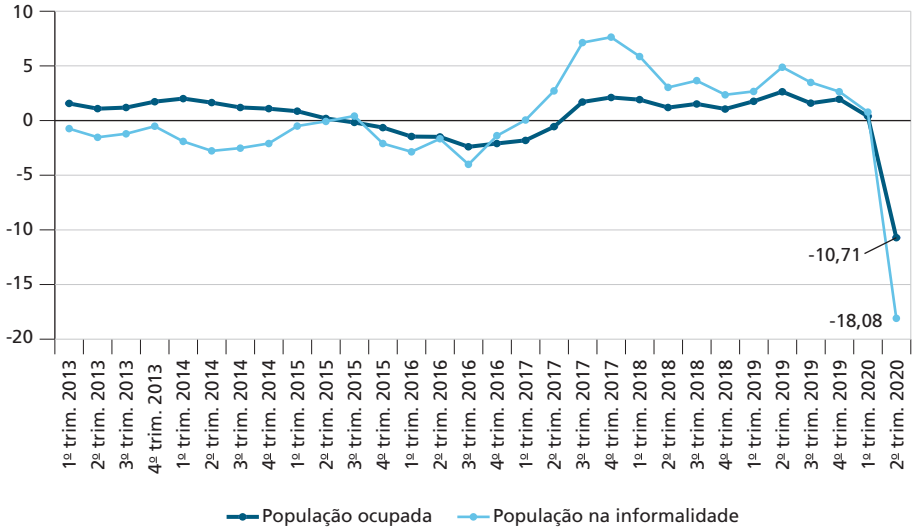

Fonte: PNAD Contínua/IBGE. Disponível em: <https://bit.ly/3hUvkOw>. Acesso em: 1º dez 2020.
Elaboração dos autores.

Outro detalhe a ser observado diz respeito às probabilidades de transição entre as diferentes categorias de ocupação. Com base em dados da PNAD Contínua, Corseuil *et al.* (2021) calcularam que 76% dos trabalhadores que afirmaram ter perdido seu posto de trabalho ao longo do primeiro trimestre de 2020 migraram para uma situação de inatividade no segundo trimestre, sob o impacto da pandemia. Já segundo os cálculos de Carvalho *et al.* (2020), a probabilidade de um indivíduo

6. Nesse capítulo, para os resultados da PNAD Contínua, são considerados como trabalhadores informais as pessoas ocupadas, empregadas sem carteira de trabalho e por conta própria que não contribuem para instituto oficial da Previdência.

que estava trabalhando no primeiro trimestre continuar nessa condição no segundo trimestre foi muito inferior ao observado em 2018 e 2019, diferenciando-se conforme o tipo de vínculo laboral. A partir de julho de 2020, em linha com a melhora relativa dos indicadores econômicos, observou-se o aumento da probabilidade de permanência na condição de estar trabalhando entre todas as categorias de ocupação, com destaque para o segmento dos trabalhadores por conta própria e para o setor privado informal. Em contrapartida, houve aumento do fluxo de pessoas da condição de afastamento temporário para o desemprego.

Quanto ao comportamento dos empregos formais, o gráfico 5 mostra a variação mensal dos vínculos conforme disponibilizado pelos registros administrativos do Caged e da Rais, do ME.[7] Para além da sazonalidade que é comum desses indicadores, é possível verificar que, entre março e junho de 2020, o saldo de vínculos (desligamento menos admissões) foi fortemente negativo, com o mês de abril demonstrando o pior resultado da série: saldo absoluto de destruição de 927,6 mil empregos. Os meses seguintes já apresentaram alguma recuperação nas admissões, e em agosto de 2020 o resultado do saldo voltou a ser novamente positivo. O saldo final acumulado de 2020 foi registrado saldo de 142.690 empregos (15.166.221 admissões contra 15.023.531 desligamentos), o que representou uma pequena elevação de 0,37% no estoque total de empregos formais registrados em relação a 2019.

GRÁFICO 5
Variação mensal do estoque de empregos formais
(Em %)

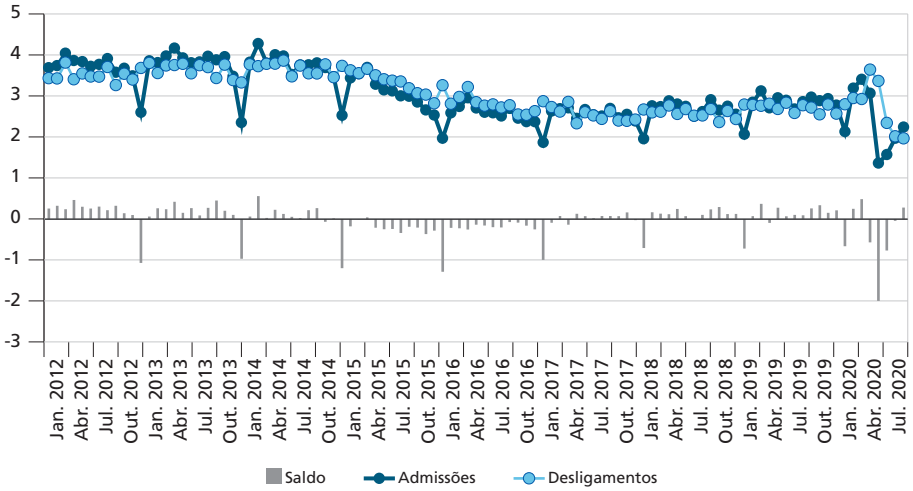

Fonte: Caged/ME. Disponível em: <https://bit.ly/3ARsuCK>. Acesso em: 1º dez 2020.
Elaboração dos autores.

7. Para facilitar a visualização, as séries do gráfico 5 e de outros gráficos do Caged foram construídas somando-se as movimentações no total de vínculos ativos em 31 de dezembro de 2011.

Em termos de população ocupada por setores de atividade, é possível afirmar que os impactos da crise causada pelo Covid-19 foram heterogêneos. O gráfico 6 ilustra essa variação para o segundo trimestre entre os anos 2015 e 2020, para fins de comparação. Os setores com quedas mais expressivas em 2020 foram os de alojamento e alimentação (26,1%), atividade doméstica (24,7%) e construção (19,4%). As medidas de distanciamento social e *lockdowns* claramente afetaram mais severamente o setor de restaurantes e hotéis, e o incentivo à quarentena e a queda nos rendimentos domiciliares podem ter levado muitas famílias a dispensar seus trabalhadores domésticos, em sua grande maioria composta por mulheres (Pinheiro, Tokarski e Vasconcelos, 2020).[8] Os setores de administração pública, saúde e educação obtiveram resultados relativamente melhores que outros serviços, sendo os dois primeiros provavelmente estimulados pelas contratações temporárias para o combate à epidemia.

GRÁFICO 6
Variação interanual no segundo trimestre da população ocupada por setores de atividade
(Em %)

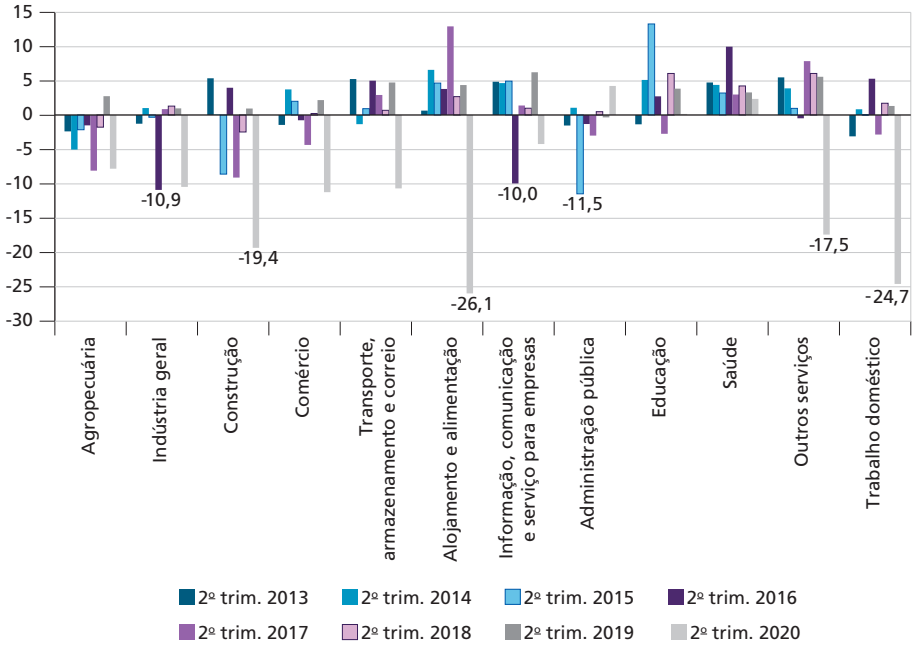

Fonte: PNAD Contínua/IBGE. Disponível em: <https://bit.ly/3hUvkOw>. Acesso em: 1º dez 2020.

8. A categoria de trabalho doméstico é composta majoritariamente por mulheres (92,3%), entre as quais 67,7% são negras, com ampla e crescente atuação da categoria na modalidade de diaristas (Pinheiro, Tokarski e Vasconcelos, 2020).

O gráfico 7 mostra os mesmos indicadores, mas somente para vínculos laborais formais, usando os dados do Caged/ME trimestralizados para facilitar a comparação com os dados da PNAD Contínua. O setor mais impactado novamente é o de alojamento e alimentação, ressaltando que o trabalho doméstico não é captado por esse registro. Os resultados piores em termos de queda nos vínculos em 2020 no gráfico 7 em relação ao gráfico 6 indicam mais uma vez que a crise recente atingiu mais os trabalhadores informais dentro desses setores, o que reforça a informação já destacada anteriormente.

GRÁFICO 7
Variação anual do segundo trimestre do saldo de vínculos, por setor de atividade
(Em %)

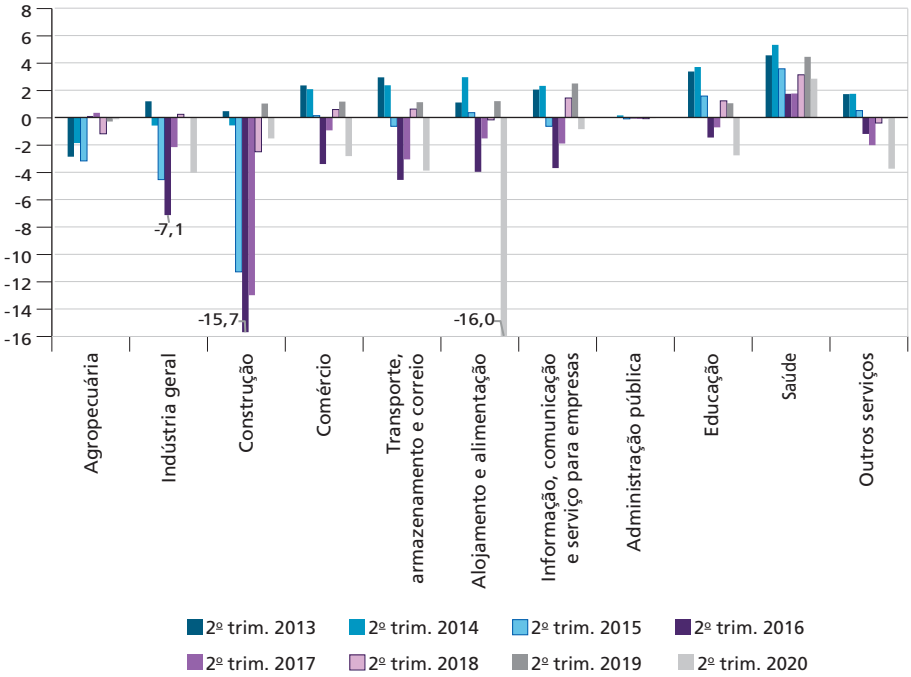

Fontes: Caged/ME e Rais/ME. Disponíveis em: <https://bit.ly/3ARsuCK>. Acesso em: 1º dez 2020.
Elaboração dos autores.

A tabela 2 complementa essas informações para os dois subsetores mais afetados em 2020. De acordo com a PNAD Contínua, ambos possuíam mais de 5 milhões trabalhadores em 2019, destacando sua relevância quantitativa para o mercado de trabalho nacional, e registraram queda substancial no seu estoque de ocupados: -26,1% no subsetor de alojamento e alimentação e -24,7% no de trabalho doméstico. Outro detalhe importante é que mais da metade desses trabalhadores atuavam na informalidade (trabalhadores sem carteira ou por conta própria sem contribuir

para a Previdência),[9] sendo que entre os empregados domésticos esse percentual superou os 70%.[10] Os dois subsetores também possuem baixos rendimentos do trabalho, com mais de 80% de seus trabalhadores recebendo menos que 2 salários mínimos (SMs). A tabela A.1 no apêndice A mostra as médias dos rendimentos reais efetivos do trabalho principal para todos os setores.

TABELA 2
Características dos setores de alojamento e alimentação e trabalho doméstico

	Alojamento e alimentação		Trabalho doméstico	
	2ª trim. 2019	2ª trim. 2020	2ª trim. 2019	2ª trim. 2020
Informal (%)	55,5	51,6	71,8	70,3
Menos que 2 SMs (%)	83,5	82,5	96,0	95,8
Total de ocupados (milhares)	**5.417**	**4.006**	**6.301**	**4.746**

Fonte: PNAD Contínua/IBGE. Disponível em: <https://bit.ly/3hUvkOw>. Acesso em: 1º dez 2020.
Elaboração dos autores.

De forma complementar, o gráfico 8 traz os resultados da PNAD Covid-19, na qual foi perguntado aos trabalhadores se estavam afastados do emprego, qual a razão desse eventual afastamento e se recebiam alguma remuneração enquanto estavam nessa condição.[11] Os dados indicam que, em maio e junho de 2020, diversos setores tinham mais de 10% de seus trabalhadores afastados e sem remuneração, sendo que os setores de alojamento e alimentação, outros serviços e trabalho doméstico chegaram a atingir mais de 20% em maio. Após esse forte impacto inicial, o índice cai consideravelmente nos meses seguintes, o que pode ser reflexo de uma progressiva suspensão ou flexibilização de medidas de distanciamento social (Lameiras e Cavalcanti, 2020). Os setores de serviços de comunicação, informação e serviços para empresas, administração pública, saúde e educação apresentaram valores baixos em todos os meses, demonstrando ser os menos afetados nesse período.

9. Entre os informais do setor de alojamento e alimentação, cerca de dois terços são trabalhadores por conta própria; no setor de trabalho doméstico, praticamente a totalidade é composta por assalariados sem carteira.
10. Para mais informações sobre a categoria de trabalhadores domésticos, ver Pinheiro, Tokarski e Vasconcelos (2020).
11. "Consideram-se como ocupadas temporariamente afastadas de trabalho remunerado as pessoas que não trabalharam durante pelo menos uma hora completa na semana de referência por motivo de quarentena, isolamento, distanciamento social ou férias coletivas devido à pandemia; férias, folga, jornada variável ou licença remunerada (em decorrência de maternidade, paternidade, saúde ou acidente da própria pessoa, estudo, casamento etc.)" (IBGE, 2020, p. 8).

GRÁFICO 8
Proporção de trabalhadores afastados pela pandemia sem remuneração por setor de atividade (2020)
(Em %)

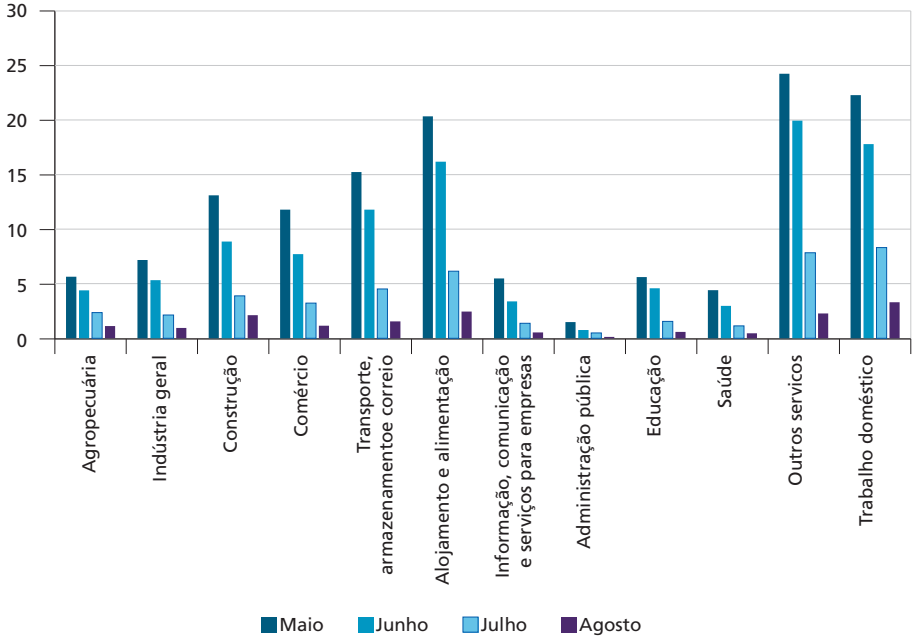

Fonte: PNAD Covid-19/IBGE. Disponível em: <https://bit.ly/3r5VHW1>. Acesso em: 1º dez 2020.
Elaboração dos autores.

Além da análise setorial, o mercado de trabalho também pode ser observado de acordo com características sociodemográficas dos trabalhadores. O gráfico 9 traz a variação da população ocupada por sexo. As mulheres já haviam sofrido uma queda maior nos vínculos laborais na crise de 2015, mas, após 2016, sua população ocupada passou a crescer mais rapidamente que a masculina. Com a pandemia, o estoque de emprego entre mulheres novamente apresentou queda superior ao masculino (-11,8% contra -9,8%, respectivamente), em função do maior peso relativo dos vínculos laborais precários verificado entre as mulheres no mercado de trabalho brasileiro.[12]

No gráfico 10, o mesmo indicador está desagregado por raça.[13] A população ocupada considerada negra e indígena apresentou comportamento semelhante ao das mulheres na análise anteiror, com resultados piores na crise de 2015/2016, recuperação relativamente mais rápida entre 2017 e 2019, seguido de nova queda

12. Para mais informações sobre questões de gênero no Brasil, ver capítulo de *Igualdade de Gênero* nessa edição do BPS (Ipea, 2021).
13. Para mais informações sobre questões raciais no Brasil, ver capítulo de *Igualdade Racial* nessa edição do BPS (Ipea, 2021).

superior em 2020. Mas nesse caso a diferença foi maior: queda de 13,6% entre negros/indígenas contra 7,4% entre brancos. Silva e Silva (2020) realizaram uma análise mais esmiuçada sobre os impactos desiguais da crise sanitária no mercado de trabalho brasileiro, mostrando como os efeitos foram ainda mais perversos para a população negra. Uma das questões relevantes levantadas pelos autores foi que, nos setores de serviços considerados essenciais (serviços, alimentação e saúde), há grande participação de trabalhadores negros, notadamente nas atividades operacionais e de menor remuneração. Não raro esses segmentos, além de vivenciarem as consequências de vínculos precários, também reúnem menos recursos materiais para se protegerem da Covid-19, dadas as condições de habitação ou o uso intensivo de transporte público. Caso sejam acometidos pela doença, também tendem a vivenciar maior dificuldade de tratamento, dadas as restrições econômicas para o acesso à saúde (medicamentos e cuidados).[14]

GRÁFICO 9
Variação interanual da população ocupada, por sexo (1º trim. 2013-2º trim. 2020)
(Em %)

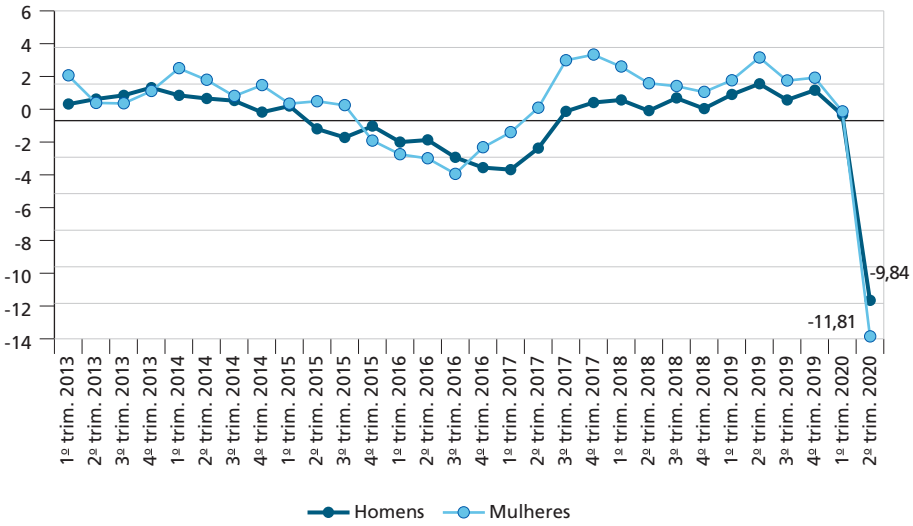

Fonte: PNAD Contínua/IBGE. Disponível em: <https://bit.ly/3hUvkOw>. Acesso em: 1º dez 2020.
Elaboração dos autores.

O gráfico 11 mostra a evolução da população ocupada desagregada por faixas etárias. A população ocupada jovem (até 29 anos) está decrescendo durante a maior parte do período analisado, com algumas exceções entre 2017 e 2019, sugerindo uma dificuldade do mercado de trabalho brasileiro em absorver novos entrantes.

14. Sobre essa questão, ver Li *et al.* (2021).

GRÁFICO 10
Variação interanual da população ocupada, por raça/cor (1º trim. 2013-2º trim. 2020)
(Em %)

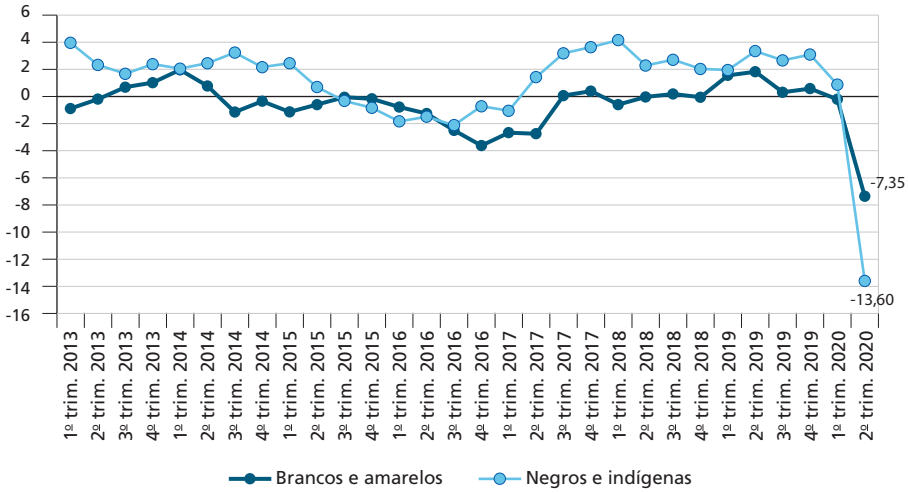

Fonte: PNAD Contínua/IBGE. Disponível em: <https://bit.ly/3hUvkOw>. Acesso em: 1º dez 2020.
Elaboração dos autores.

GRÁFICO 11
Variação interanual da população ocupada, por faixa de idade (1º trim. 2013-2º trim. 2020)
(Em %)

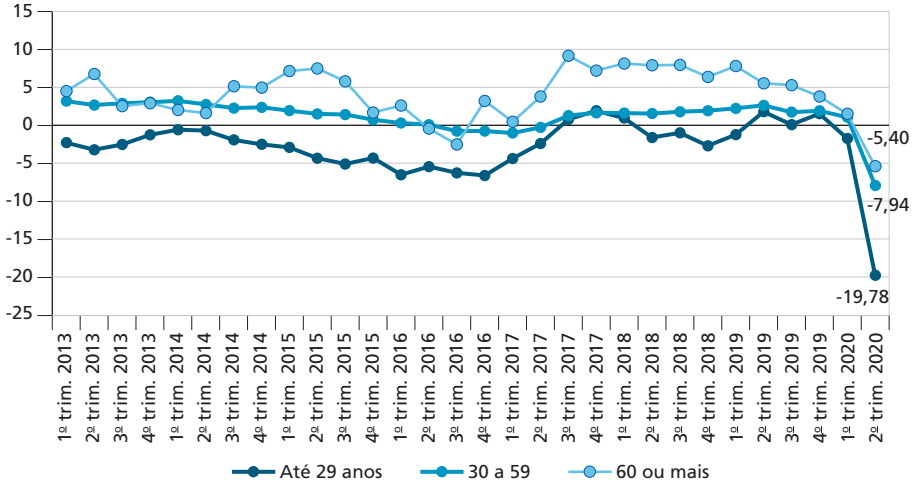

Fonte: PNAD Contínua/IBGE. Disponível em: <https://bit.ly/3hUvkOw>. Acesso em: 1º dez 2020.
Elaboração dos autores.

Finalmente, o gráfico 12 desagrega a evolução da população ocupada por nível de escolaridade. A população ocupada com ensino superior apresentou crescimento durante todo o período, inclusive durante a recessão de 2015 e a crise

atual.[15] Já a população com ensino médio completo mantinha comportamento relativamente semelhante, até ser afetada pela crise do Covid-19 e sofrer queda de 10% no segundo trimestre de 2020 em relação ao mesmo trimestre do ano anterior. Por fim, nos níveis mais baixos de escolaridade são observados valores negativos ao longo de toda a série, com efeito ainda maior em ambas as recessões. Portanto, o que se observa desses dados é que quanto menor a escolaridade maior o impacto negativo em termos de ocupação, o que se configura em mais um vetor de aprofundamento das desigualdades no mercado de trabalho brasileiro.

Esses resultados são em parte explicados pela possibilidade de reverter os vínculos laborais para a modalidade de trabalho remoto (*home office*), impulsionada pela reconfiguração do ordenamento produtivo que levou muitas organizações a revisarem seus processos de trabalho durante a pandemia devido às medidas de distanciamento social. De acordo com dados da PNAD Covid-19, plotados no gráfico 13, somente uma parcela residual dos trabalhadores sem ensino superior mantiveram suas atividades remotamente, enquanto que mais de 30% dos trabalhadores com ensino superior puderam fazê-lo, contribuindo assim para uma estabilidade dos vínculos relativamente maior para esse grupo.

GRÁFICO 12
Variação interanual da população ocupada, por nível de escolaridade (1º trim. 2013-2º trim. 2020)
(Em %)

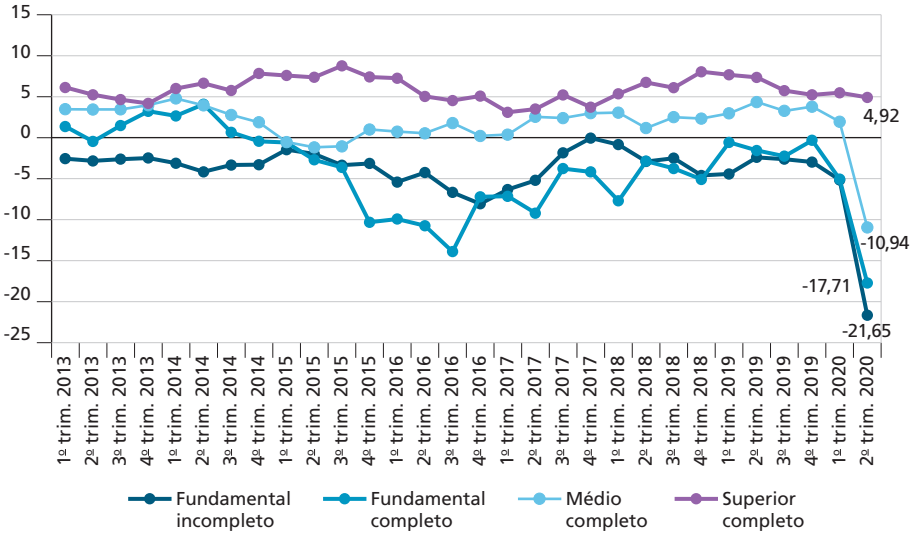

Fonte: PNAD Contínua/IBGE. Disponível em: <https://bit.ly/3hUvkOw>. Acesso em: 1º dez 2020.
Elaboração dos autores.

15. Silva e Silva (2020) mostraram que, mesmo considerando somente a população com nível superior, as desigualdades de gênero e raça continuam existindo.

GRÁFICO 13
Proporção de trabalho remoto por escolaridade (2020)
(Em %)

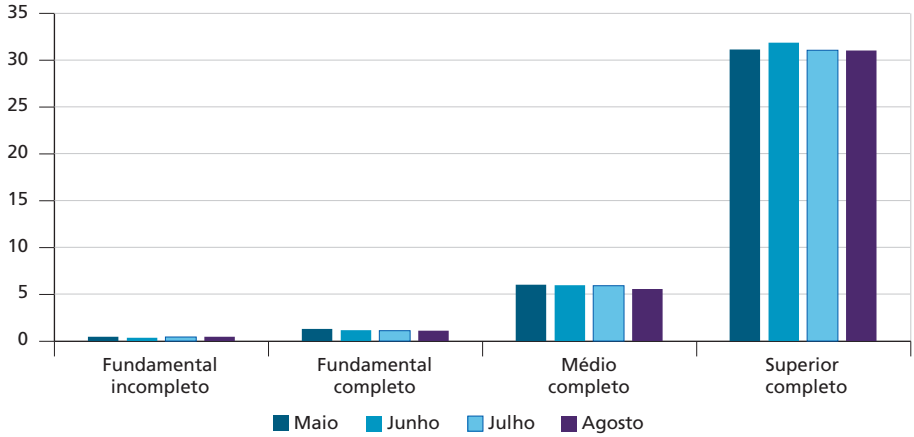

Fonte: PNAD Covid-19/IBGE. Disponível em: <https://bit.ly/3r5VHW1>. Acesso em: 1º dez 2020.
Elaboração dos autores.

Ainda sobre o trabalho remoto, vale destacar o trabalho de Goes, Martins e Nascimento (2021), que elaboraram um diagnóstico geral dessa modalidade a partir dos da PNAD Covid-19 até o mês de novembro de 2020. Conforme identificaram, o contingente de trabalhadores sob a forma remota de trabalho em função da pandemia no país foi de 7,3 milhões de pessoas, o que representa 9,1% do total de pessoas ocupadas e não afastadas no mês. Esse número foi pouco inferior ao identificado no mês anterior, que chegou a 9,6%. O setor privado concentrava 68,1% desses trabalhadores, contra 38,9% do setor público, mas o estudo identificou que essa participação relativa do setor privado veio diminuindo desde o início da medição, em maio. Essas pessoas responderam por 17,4% da massa total de rendimentos efetivamente gerados, totalizando R$ 32 bilhões, sendo que aproximadamente dois terços desse total foram gerados nos setores de serviços (30,2%), administração pública (16,4%) e indústria (14,7%). Quanto ao perfil básico desses "teletrabalhadores", predominam aqueles ocupados no setor formal (84,8%), com escolaridade de nível superior completo (76,1%), do sexo feminino (57,8%), de cor/raça branca (65,3%), com idade entre 30 e 39 anos (31,8%) e residente na região Sudeste (58,3%). Em matéria de desigualdade de renda, o índice de Gini calculado para aqueles em trabalho remoto foi de 0,547, valor bem próximo ao índice calculado para o total dos trabalhadores nesse mesmo mês no Brasil.

Os efeitos socialmente desiguais dos impactos iniciais da crise sanitária sobre o mercado de trabalho brasileiro foram ressaltados por Holanda, Costa e Hecksher (2020). Para os autores:

> Os trabalhadores em situação de maior precariedade no mercado de trabalho, os impossibilitados de realizar seu trabalho a distância e aqueles do setor informal da economia são os que possuem maior risco de perder a ocupação. Também as mulheres devem ser afetadas de forma diferenciada nessa crise devido à ausência de atividades escolares presenciais e ao aumento das atividades domésticas e de cuidados. De fato, os resultados encontrados sugerem que os efeitos desta crise sobre o mercado de trabalho foram imediatos e afetaram de forma diferenciada os trabalhadores. Os mais afetados em termos de perda de ocupação foram as mulheres, os mais jovens, os pretos e os com menor nível de escolaridade. No que diz respeito aos postos de trabalho, destacam-se os trabalhadores com jornada parcial, informais e com menores salários entre os que tiveram perdas significativas (Holanda, Costa e Hecksher, 2020, p. 12).

Esse cenário de interrupção das atividades econômicas e o fechamento de milhares de vagas de emprego geraram também elevação de outro indicador perverso do mercado de trabalho brasileiro, que se refere à parcela da população na condição de desemprego por desalento, isto é, aquelas pessoas que não estavam ocupadas e que, apesar de estarem disponíveis para trabalhar, não procuraram emprego por considerarem muito pouco provável o sucesso na procura (Corseuil e Franca, 2020). O gráfico 14 revela a trajetória recente desse indicador, que pode ser caracterizado por três movimentações: i) aumento significativo no período da recessão de 2015-2016, quando a parcela da população em idade ativa (PIA) nessa condição passou de 2,6% para 6,4%; ii) aumento progressivo, porém moderado, durante o período de semiestagnação a partir de 2017, passando de 6,8% para 7,7% no início de 2020; e iii) nova elevação brusca no período da pandemia, saltando para 13,7%, captado praticamente todo pela opção "outros motivos não especificados".[16] Levando-se em consideração os resultados da PNAD Covid-19, os motivos são muito provavelmente aqueles relacionados a isolamento, quarentena ou distanciamento social, uma vez que 24% da população fora da força de trabalho declarou não ter buscado trabalho especificamente devido à pandemia.[17]

16. Conforme ressaltado por Corseuil *et al*. (2021, p. 11): "A PNAD Contínua não inclui, em seu questionário, a pandemia como uma justificativa para se desistir de buscar trabalho no período de referência. Além daqueles que não buscaram trabalho por não ter experiência profissional ou qualificação, por ser considerado muito jovem ou por não haver trabalho na localidade, existe uma categoria residual para 'outros motivos não especificados', mas não é claro que tal categoria esteja captando os efeitos da pandemia na sua íntegra".
17. Tal resultado, por sua vez, pode indicar que os dados de desalento da PNAD Contínua estejam subestimados (Corseuil *et al.*, 2021).

GRÁFICO 14
Evolução da proporção de desalentados (1º trim. 2013-3º trim. 2020)
(Em %)

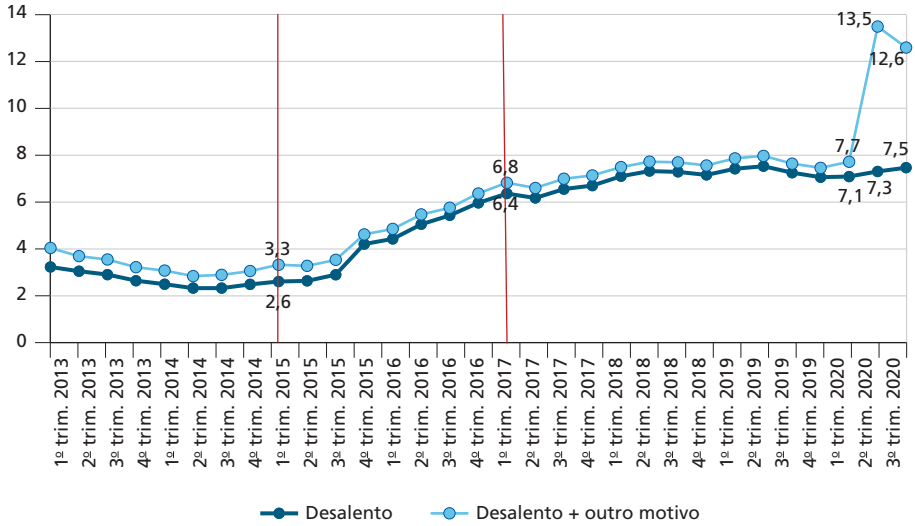

Fonte: PNAD Contínua/IBGE. Disponível em: <https://bit.ly/3hUvkOw>. Acesso em: 1º dez. 2020.
Elaboração dos autores.

Os dados disponibilizados pela PNAD Contínua também permitem uma análise de variação nos rendimentos do trabalho. A título de informação, a base de dados disponibiliza duas definições de rendimento do trabalho: habitual (rendimento que o trabalhador normalmente recebe) e efetiva (que efetivamente recebeu no período de referência). Dessa forma, a diferença identificada entre o rendimento efetivo e o rendimento habitual pode ser adotado como uma *proxy* dos efeitos de distúrbios na dinâmica econômica sobre a renda do trabalho naquele momento. Nessa perspectiva, é possível ver pelo gráfico 15 que, no contexto da crise recente, o rendimento habitual médio apresentou crescimento, ao contrário do que aconteceu na recessão anterior. Esse resultado paradoxal é, possivelmente, resultado de um "efeito composição" a partir da saída de trabalhadores com rendimentos mais baixos, principalmente informais, conforme já indicado, elevando a média do indicador entre os trabalhadores que permaneceram ocupados no período.[18]

18. A tabela A.1, no apêndice A, traz os valores reais dos rendimentos habituais do trabalho por setor de atividade, dos segundos trimestres dos anos de 2012 a 2020.

GRÁFICO 15
Variação do rendimento de todos os trabalhos efetivo e habitual (1º trim. 2013-2º trim. 2020)
(Em %)

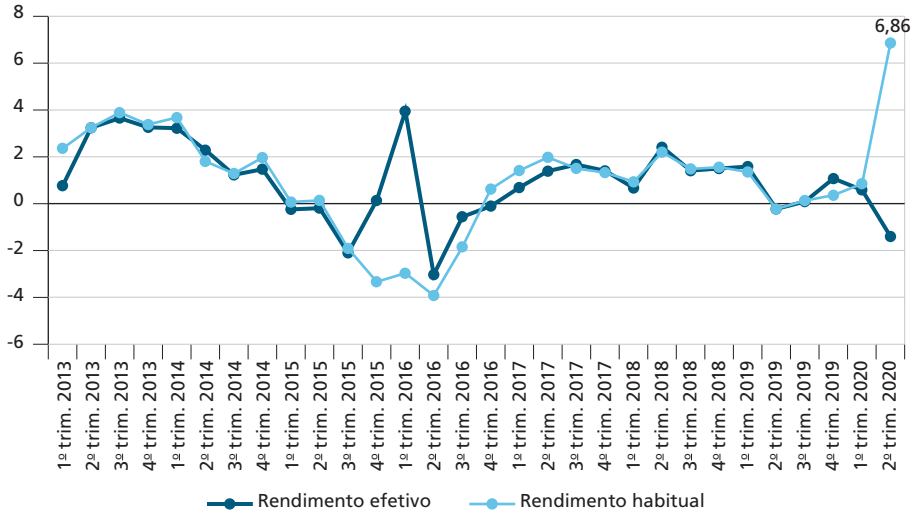

Fonte: PNAD Contínua/IBGE. Disponível em: <https://bit.ly/3hUvkOw>. Acesso em: 1º dez. 2020.
Elaboração dos autores.

Já a queda do rendimento efetivo também é influenciada pela queda nas horas efetivamente trabalhadas no período, como é possível averiguar no gráfico 16. As definições de jornada semanal habitual e efetiva seguem a mesma lógica dos rendimentos. O gráfico 16 demonstra uma queda marcante na média das jornadas efetivas, provavelmente em função de variações negativas na demanda dos diferentes setores. Além disso, como será visto na seção 3, o governo editou medidas que flexibilizaram os vínculos formais e que permitiram também reduções nas jornadas de trabalho. Como resultado, os dados da primeira pesquisa da PNAD Covid-19 já indicavam que a massa de rendimentos efetivamente recebidos apresentou redução de R$ 37 bilhões no final do mês de maio, representando uma queda de 16,5% em relação ao mesmo mês do ano anterior.[19]

19. Segundo Carvalho (2020), a queda da massa de rendimentos em função da pandemia é causada tanto pela diferença entre a massa salarial efetivamente recebida e a massa habitualmente recebida entre aqueles que permaneceram ocupados quanto pela perda de rendimentos daqueles que perderam a ocupação.

Contudo, vale ressaltar que a redução de jornada também não foi homogênea entre trabalhadores homens e mulheres. O gráfico 17 indica que, após haver um comportamento similar de ambos os grupos no início da série, a crise de 2020 marcou uma redução mais drástica entre as mulheres (-23%, contra -16% entre trabalhadores homens). Esse indicador reforça o argumento da inserção relativamente mais vulnerável das mulheres no mercado de trabalho brasileiro, e, por isso, com maior exposição aos riscos da pandemia.[20] Já em termos raciais, conforme ilustrado no gráfico 18, a queda foi acentuada tanto entre os negros quanto entre os brancos, sendo levemente superior entre os negros (19,5% contra 18,5%, respectivamente).

GRÁFICO 16
Variação da jornada semanal média de todos os trabalhos efetivo e habitual (1º trim. 2013-2º trim. 2020)
(Em %)

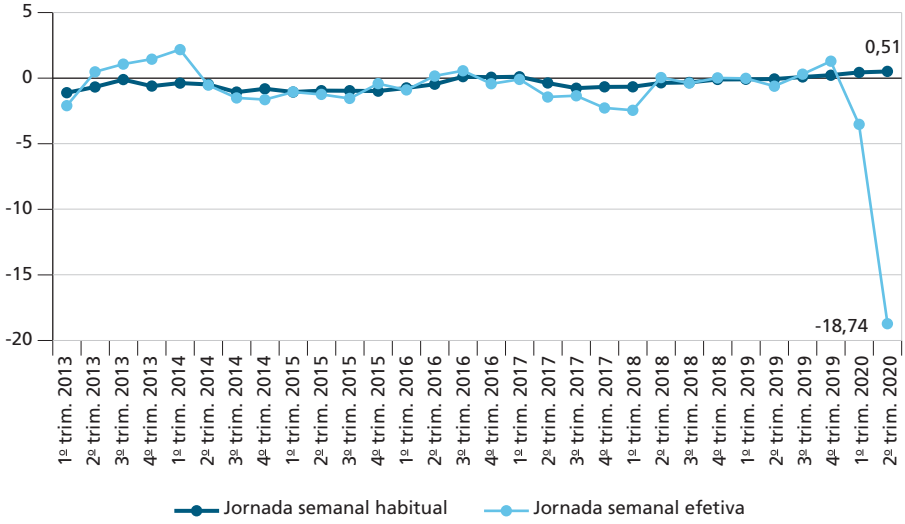

Fonte: PNAD Contínua/IBGE. Disponível em: <https://bit.ly/3hUvkOw>. Acesso em: 1º dez. 2020.
Elaboração dos autores.

20. Essa condição também foi verificada para outros países na América Latina, conforme indicado por Cepal (2021).

GRÁFICO 17

Variação da jornada semanal média de todos os trabalhos efetivo por sexo (1º trim. 2013-2º trim. 2020)

(Em %)

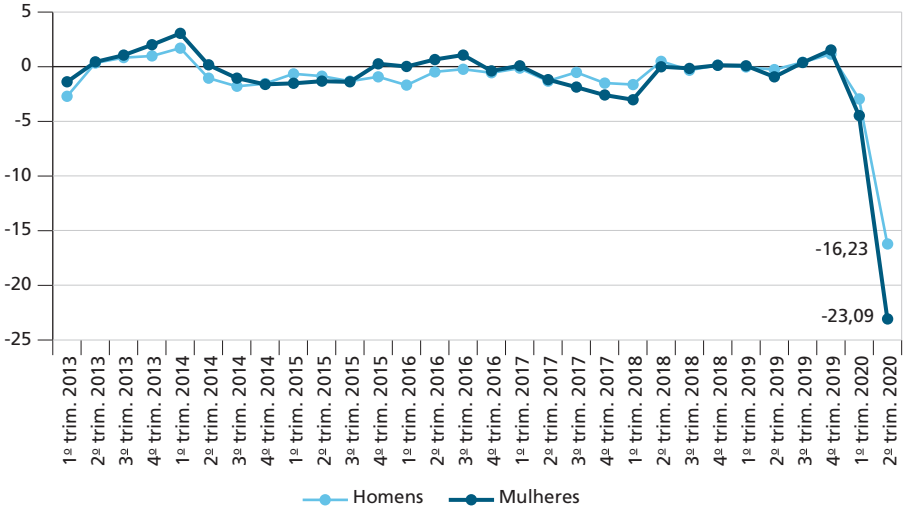

Fonte: PNAD Contínua/IBGE. Disponível em: <https://bit.ly/3hUvkOw>. Acesso em: 1º dez. 2020.
Elaboração dos autores.

GRÁFICO 18

Variação da jornada semanal média de todos os trabalhos efetivo por raça/cor (1º trim. 2013-2º trim. 2020)

(Em %)

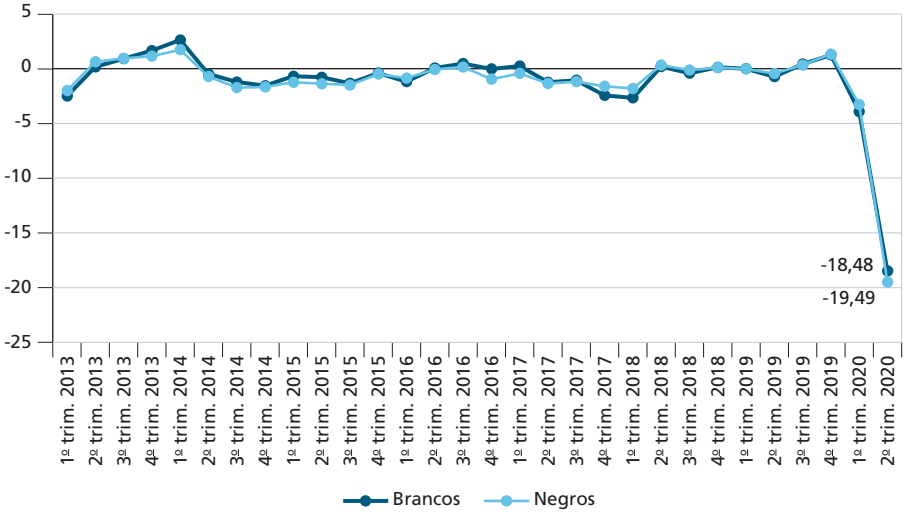

Fonte: PNAD Contínua/IBGE. Disponível em: <https://bit.ly/3hUvkOw>. Acesso em: 1º dez. 2020.
Elaboração dos autores.

Portanto, os dados disponíveis permitem dizer que a pandemia afetou profundamente as condições laborais e de renda da população brasileira logo nos três primeiros meses do reconhecimento de sua incidência em território nacional, de forma bastante superior, inclusive, aos impactos negativos causados pela crise econômica de 2015-2016. Houve redução massiva dos postos de trabalho (queda de 9,6% do número de ocupados no trimestre de abril a junho em comparação àquele encerrado em março, cerca de nove milhões de novos desocupados) e a concomitante elevação do número de pessoas sem acesso a qualquer renda proveniente do trabalho. Muitas dessas pessoas tiveram limitações inclusive para procurar nova ocupação, dada a dinâmica de contenção da propagação do vírus nos centros urbanos. Também foi identificada, entre aqueles que permaneceram ocupados, quedas significativas na jornada média de trabalho efetivo semanal, contribuindo ainda mais para a grande discrepância entre o rendimento médio habital e o efetivo desde o início da pandemia no Brasil.

Como visto ao longo dessa seção, embora a diminuição das oportunidades laborais e, consequentemente, dos rendimentos, tenha sido generalizada, ela não ocorreu de forma homogênea no conjunto da sociedade brasileira. Foram atingidos mais contundentemente alguns grupos específicos de trabalhadores, em particular aqueles marcados historicamente por situações de maior vulnerabilidade social (mulheres, negros e jovens) e precariedade nos vínculos laborais, como no caso dos trabalhadores do setor privado sem registro de contrato na carteira de trabalho (sobretudo nos setores de alojamento e alimentação, bem como no de construção civil) e dos trabalhadores domésticos.[21] Também ocorreu retração do número de empregadores, principalmente em função do fechamento de empreendimentos de pequeno porte. A retomada da produção a partir do terceiro trimestre de 2020 demonstrou não ter sido capaz de reverter toda essa condição negativa do mercado de trabalho e retornar à trajetória, ainda que tímida, de recuperação dos indicadores, o que pode levar um tempo significativamente longo para atingir níveis próximos aos observados antes da crise de 2015-2016, além do risco sempre presente de novos retrocessos.

Torna-se relevante, então, analisar as ocorrências verificadas em termos de respostas governamentais no plano federal e seus principais resultados quanto ao enfrentamento dessa preocupante realidade sociolaboral no país. A seção 3 apresenta esse panorama geral de implementação e cobertura de alguns desses programas.

21. Somente esses grupos ocupacionais citados concentraram quase 70% da contração no nível de emprego no primeiro trimestre da pandemia no Brasil.

3 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA

Com a propagação confirmada de casos de Covid-19 no Brasil, medidas de contenção ao contágio foram progressivamente sendo tomadas pelo poder público, desencadeando um cenário de elevada incerteza quanto aos impactos no tecido social e econômico do país. Em face disso, foi assinado o Decreto Legislativo nº 6, em 20 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública e determinou a validade de seus efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Consequentemente, algumas decisões de políticas públicas foram implementadas na esfera federal para o enfrentamento das consequências da crise causada pela pandemia, a exemplo do que já vinha ocorrendo ao redor do mundo. Diversas propostas surgiram, inclusive no âmbito do próprio Ipea, as quais envolviam algumas ações, como zerar a fila de solicitação do Programa Bolsa Família (PBF) em todo o país, instituir um benefício extraordinário durante o período de calamidade, expandir o Abono Salarial, criar programas de crédito subsidiado para pequenas e médias empresas que garantissem a manutenção de seus empregados, estabelecer compras públicas de alimentos para a manutenção da renda de agricultores familiares, entre outras (Paiva *et al.*, 2020; Silva, Amorim e Russo, 2020; Nogueira, Silva e Carvalho, 2020; Valadares *et al.*, 2020).[22]

Segundo Pires (2020), as autoridades sanitárias internacionais têm convergido no sentido da implementação de medidas que, de maneira esquemática, possam ser agrupadas sob três grandes estratégias: i) recomendação ou determinação do isolamento e do distanciamento social, incluindo fechamento de comércio, afastamento social e *lockdown*; ii) ampliação da capacidade de atendimento dos serviços de saúde; e iii) formas de apoio econômico a cidadãos, famílias e empresas. É possível identificar que as ações tomadas desde então pelo poder estatal brasileiro permearam as estratégias elencadas, desdobrando-se, por sua vez, em distintos instrumentos programáticos.[23]

Nessa perspectiva, as análises a seguir se concentram nas decisões associadas ao terceiro tipo destacado por Pires (2020), levando-se também em consideração os pilares de enfretamento elaborados pela OIT.[24] São abordados três temas de intervenção: i) medidas de provisão de liquidez a micro e pequenas empresas; ii) Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEm); e iii) programa de Auxílio Emergencial.

22. Para acessar o conjunto de estudos produzidos pelo Ipea sobre as várias dimensões de desafios perante o cenário de pandemia de Covid-19, ver <https://bit.ly/3zA8NPk>.
23. Sobre o conceito de instrumento de política pública e uma categorização dos primeiros atos tomados pelo poder Executivo federal brasileiro no âmbito da pandemia de Covid-19, ver Koga *et al.* (2019).
24. Em particular, as políticas apresentadas se encaixam nos pilares 1 e 2 definidos pela organização. O primeiro pilar consiste em políticas que estimulem a economia e o trabalho, como políticas fiscais ativas, política monetária expansiva e facilitação e garantia de empréstimos para setores específicos. O segundo pilar de ações previstas pela OIT consiste em garantir a extensão da proteção social para todos, implementação de políticas de retenção e preservação de empregos, e providenciar alívio financeiro e tributário para empresas. Ver <https://bit.ly/2Sp0B3L>.

3.1 Medidas de provisão de liquidez a micro e pequenas empresas

Como forma de estimular ou ao menos diminuir os impactos negativos da pandemia sobre a atividade empresarial no país, foram adotadas medidas de estímulo às empresas, facilitando seu acesso a linhas de crédito. O Banco Central do Brasil (BCB) dividiu suas medidas entre os objetivos de provisão de liquidez e a liberação de capital.[25]

Além da expansão monetária, o governo federal também disponibilizou linhas de crédito especiais e garantias para operações de pequenas e médias empresas (MPEs), com limite de faturamento anual de até R$ 4,8 milhões.[26] Contudo, algumas análises já indicavam à época lacunas importantes em termos de capacidade de atendimento das demandas das MPEs através de tais medidas.[27] De acordo com Nogueira, Silva e Carvalho (2020), as principais lacunas identificadas foram as a seguir citadas.

1) O risco creditício das operações recai integralmente ou em grande parte, a depender da ação, sobre as instituições financeiras operadoras. Com isso, o rigor na avaliação de riscos tende a ser elevado para os padrões das MPEs, tornando o instrumento inacessível à boa parte desse segmento, que, historicamente, já encontra dificuldade para a obtenção de créditos em situações de normalidade.

2) Necessidade das empresas assumirem o compromisso de garantia do emprego de seus trabalhadores por um período pré-determinado. Isso torna-se, na prática, um fator impediditivo para a decisão do empregador em aceitar o crédito devido ao cenário de profundas incertezas que pairava naquele momento.

3) Boa parte das ações deixava de contemplar as microempresas, aquelas com faturamento bruto anual de até R$ 360 mil. Esses estabelecimentos representam um contingente de quase 6,6 milhões de unidades, responsáveis por algo em torno de 15 milhões de empregos formais, o que corresponde a quase 30% do total desses vínculos no país.

4) No que se refere à destinação do recurso, o fato de permitirem cobrir apenas despesas com pessoal e, em muitos casos, nem mesmo sua totalidade, não garantia a preservação do capital de giro mínimo necessário para a sobrevivência de um empreendimento momentaneamente em inatividade, uma vez que os custos fixos continuam incidindo.

25. Segundo Silva M. (2020), os números anunciados referentes à ampliação da liquidez do sistema financeiro foram da ordem de 17,5% do PIB, e os números relativos à liberalização de capital regulatório das instituições financeiras equivaliam a 16,7% do PIB da economia brasileira registrado em 2019.
26. Para uma análise dos pontos positivos e negativos dos programas lançados, ver Nogueira, Silva e Carvalho (2020).
27. As primeiras medidas de apoio às MPEs foram anunciadas com mais de um mês após a confirmação do primeiro caso de Covid-19 no Brasil (Nogueira, Silva e Carvalho, 2020).

Entre as ações anunciadas pelo governo federal estava o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), criado por meio da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e modificado pelas Leis nºs 14.042/2020 e 14.043/2020. O limite de crédito estabelecido para empréstimo era de até 30% da receita bruta anual de 2019.[28] Os recursos são das próprias instituições financeiras operadoras, cabendo ao governo federal destinar recursos do Fundo Garantidor de Operações (FGO), administrado pelo Banco do Brasil (BB), como garantia nos empréstimos contratados. A taxa de juros anual de referência para os contratos foi a Selic, com a adição de 1,25% sobre o valor concedido, e o prazo de pagamento é de 36 meses, com carência de até oito meses. Como contrapartida, as empresas contratantes ficam contratualmente obrigadas a manter pelo menos o mesmo número de empregados por um período de até sessenta dias após o recebimento da última parcela do empréstimo.

De acordo com dados oficiais do ME,[29] foram realizados ao longo de 2020 um total de 517 mil contratos no âmbito do Pronampe, resultando em um montante de R$ 37,5 bilhões. Os valores médios por porte dos demandantes foi R$ 107,5 mil para as pequenas empresas e R$ 40,2 mil entre microempresas. O estado de São Paulo registrou a maior participação no programa, respondendo por 114 mil operações (22,1% do total) e cerca de R$ 9 bilhões (24,1%) dos recursos contratados.

Ainda assim, o grau de alcance do Pronampe pode ser considerado tímido, dadas as dimensões do sistema produtivo nacional e dado o universo de 7,5 milhões de MPEs no Brasil, segundo estimativas do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) para o início de 2020. Isso indica que somente cerca de 6,9% das MPEs foram contempladas pelo programa. Pesquisa realizada pelo próprio Sebrae, por exemplo, registrou que 59,2% dos empresários entrevistados que tentaram acessar o programa tiveram o crédito negado (Nogueira, Silva e Carvalho, 2020).

3.2 Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda

Uma das primeiras ações de intervenção direta nas relações contratuais de trabalho no Brasil no contexto da pandemia pelo Executivo federal foi a Medida Provisória (MP) nº 927, editada no dia de 22 de março de 2020. Em seu preâmbulo, a MP dizia dispor sobre "as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), e dá outras providências" (Brasil, 2020). Na prática, a

28. Para empresas com menos de um ano de funcionamento, o limite do empréstimo foi de até 50% do capital social ou até 30% da média do faturamento mensal apurado desde o início das atividades.
29. Os dados gerais fornecidos pelo ME de empréstimos desses programas podem ser conferidos em: <https://is.gd/pN5HCv>.

MP estabelecia aberturas para a preponderância do acordo individual ou coletivo sobre as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), respeitando os limites da Constituição. Ou seja, os empregadores passariam a dispor de "facilidades para alterar os contratos de trabalho unilateralmente ou mediante acordo individual, sobrepondo-se inclusive à legislação, acordos e convenções coletivas previamente assinadas" (Dieese, 2020a, p. 2).

A MP nº 927/2020 tornou suspensa a exigibilidade do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) pelos empregadores, referente às competências de março, abril e maio de 2020, alegando para isso a hipótese da "força maior", prevista na CLT, em seus arts. 501 e 503. Além disso, a MP nº 927/2020 autorizou uma série de medidas a serem tomadas pelas empresas durante a conjuntura de crise, como adoção de teletrabalho (a critério do empregador e sem a necessidade de acordo individual ou coletivo prévio), antecipação das férias anuais por ato unilateral da empresa, concessão de férias coletivas, estabelecimento de banco de horas para compensação até dezoito meses a contar do fim da situação de calamidade, suspensão de exigências administrativas de saúde do trabalho, suspensão da fiscalização do trabalho por seis meses, descaracterização da Covid-19 como acidente de trabalho, entre outras. Dado o caráter controverso dessas medidas, houve de imediato uma série de críticas e contestações aos termos expostos em seus onze capítulos e 32 artigos, uma vez que a MP desconsiderava a participação dos sindicatos nas celebrações de contratos individuais por parte das empresas junto a seus empregados, sob a justificativa da manutenção do vínculo, sem que tampouco houvesse uma obrigação efetiva de mantê-lo.

Outro ponto previsto pela MP nº 927/2020, bastante contestado por organizações trabalhistas, parlamentares e outros setores da sociedade, foi a possibilidade outorgada às empresas de suspender o contrato de trabalho por até quatro meses (art. 18), também sem necessidade de acordo coletivo prévio e sem que o trabalhador faça jus ao percebimento de qualquer remuneração no período, salvo benefícios *voluntariamente* concedidos pelo empregador, como plano de saúde, vale-refeição ou bolsa para participação em algum programa de qualificação profissional durante o período. A própria MP deixa claro que também não haveria nenhuma compensação governamental a esses trabalhadores, o que deixou esse público em uma situação de enorme insegurança de renda, enquanto aumentava o poder discricionário dos empregadores sobre as alterações nos contratos de trabalho.

As críticas foram tão contundentes e imediatas à edição da MP nº 927/2020, que logo no final do dia seguinte o governo editou a MP nº 928, de 23 de março de 2020. Essa nova MP se restringia basicamente a revogar o art. 18 da MP nº 927/2020, que tratava justamente da suspensão de contrato de trabalho sem nenhuma compensação monetária ao trabalhador.

Alguns dias após o recuo, visando suprir essa lacuna deixada incialmente, o governo editou a MP nº 936, em 1º de abril de 2020. Ela trazia em seu corpo normativo um conjunto de medidas que forneceu as bases para o BEm, voltado ao trabalhador com vínculo formal de emprego ativo. A norma foi posteriormente convertida na Lei nº 14.020, em 6 de julho de 2020, estabelecendo os seguintes objetivos: i) preservar o emprego e a renda; ii) garantir a continuidade das atividades laborais e empresariais; e iii) reduzir o impacto social decorrente da crise causada pela pandemia.

As principais medidas previstas consistem no pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e na permissão da redução proporcional de jornada de trabalho, de salário e da suspensão temporária do contrato de trabalho. Originalmente com prazo de noventa dias, os efeitos da lei foram estendidos até 31 de dezembro (240 dias), em 13 de outubro (Decreto nº 10.517/2020). Em termos operacionais, a redução da jornada passou a ser permitida por acordo individual nos seguintes percentuais: 25%, 50% e 70%, disponível para empregados:

- com salários até R$ 2.090,00 em empresas com receita bruta acima de R$ 4,8 milhões (que corresponde ao limite máximo de enquadramento do Simples Nacional);
- com salários até R$ 3.135,00 em empresas com receita bruta até R$ 4,8 milhões; e
- com ensino superior e salário maior que duas vezes o teto do benefício do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Para os empregados que não se encaixam nessas condições, as reduções deveriam ser negociadas apenas através de acordo coletivo, única forma na qual é obrigatória a participação do sindicato, exceto para reduções de 25% que estão sempre liberadas para acordo individual e para reduções que não resultam em uma diminuição do valor mensal recebido pelo empregado, incluído o valor do benefício.

O cálculo do benefício tem como base o valor mensal do seguro-desemprego a que o empregado teria direito e difere de acordo com a modalidade adotada. No caso de redução da jornada por acordo individual, o valor a ser pago pelo governo será o percentual reduzido multiplicado pela parcela do seguro-desemprego que o trabalhador teria direito (25%, 50%, 75%). Já no caso de reduções por acordo coletivo, a regra de cálculo do benefício varia caso a caso.

O programa também autorizou a suspensão temporária do contrato de trabalho por iniciativa das empresas pelo prazo máximo de sessenta dias. No caso de suspensão do contrato para empregados em empresas com receita bruta acima de R$ 4,8 milhões, a empresa deveria arcar com 30% do rendimento mensal que

o empregado recebia, e o benefício passaria a cobrir 70% do valor do seguro-desemprego a que se tem direito (Hecksher e Foguel, 2020). No caso de suspensão do contrato para empregados em empresas com receita bruta até R$ 4,8 milhões, o benefício seria de 100% do valor do seguro-desemprego.[30] Ressalta-se, todavia, que a complementação via seguro-desemprego do salário reduzido por acordo de redução de jornada não se trata de uma novidade operacional no país, uma vez que tal estratégia já havia sido utilizada no âmbito do Programa de Proteção ao Emprego (PPE), criado em 2015 como medida para enfrentar a crise recessiva à época.

As formas descritas de cálculo do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda aos trabalhadores submetidos às condições definidas fazem com que a reposição salarial seja sempre integral para aqueles que recebiam entre um salário mínimo (R$ 1.045,00) até o valor do teto da parcela do seguro-desemprego (R$ 1.813,03 em 2020).[31]

Contudo, os trabalhadores submetidos ao programa que recebiam salário superior a esse limite, apesar de manterem seu vínculo empregatício, sofreriam perda líquida de seu rendimento total mensal. O gráfico 19, elaborado por Costa e Reis (2020), estima a taxa de reposição para as diferentes modalidades disponibilizadas pela MP nº 936/2000, incluindo o valor do benefício a que o trabalhador teria direito. A linha sólida representa os cenários que podem ser negociados por acordo individual (além de convenção ou acordo coletivo) e a linha tracejada ilustra os casos que devem ser obtidos por acordo coletivo. O que se observa é que a adesão ao programa implicava aos trabalhadores, em média, reduções em graus variados nos rendimentos.[32] Os autores ressaltam ainda que,

> nos casos em que há possibilidade de acordo individual, o poder de barganha dos trabalhadores na negociação é menor, e os valores representados pela curva sólida representarão muito provavelmente a situação que será vivenciada pelo trabalhador. Já quando não há possibilidade de acordo individual (linha tracejada), os empregados (sindicatos) têm maior chance de negociar alguma contrapartida do empregador, como uma ajuda compensatória mensal, o que poderia elevar seu rendimento mensal; e, dessa forma, a linha tracejada representa um limite inferior para os rendimentos nesses casos (Costa e Reis, 2020, p. 11).

30. Vale ressaltar que, qualquer que seja o tamanho da empresa, na hipótese de suspensão de contrato, devem ser mantidos os benefícios, como plano de saúde, vale refeição etc. (Dieese, 2020b).

31. "É relevante mencionar que o cálculo do seguro-desemprego corresponde a 80% da média dos três últimos salários caso esta média seja inferior a R$ 1.599,61. Caso a média dos três últimos salários esteja entre R$ 1.599,62 e R$ 2.666,29, o valor da média subtraída de R$ 1.599,61 deve ser multiplicado por 50% e somado a R$ 1.279,69. Se a média for superior a R$ 2.666,29, o seguro-desemprego será de R$ 1.813,03. Acrescenta-se, ainda, que o valor do seguro-desemprego não pode ser inferior ao salário mínimo" (Costa e Reis, 2020, p. 8).

32. Vale mencionar que cerca de 70% dos trabalhadores afetados recebem 2 SMs ou menos, e para esses a taxa de reposição mantém-se sempre acima de 73% nos cenários simulados. Isso significa que, para uma grande parte da população, sobretudo as residentes em domicílios mais vulneráveis, a MP nº 936/2020 deve alterar pouco a situação, seja pela taxa de reposição elevada, seja pela pequena participação de empregados com carteira nesse grupo (Costa e Reis, 2020).

GRÁFICO 19
Taxa de reposição salarial de acordo com o instrumento negociado (2020)
(Em %)

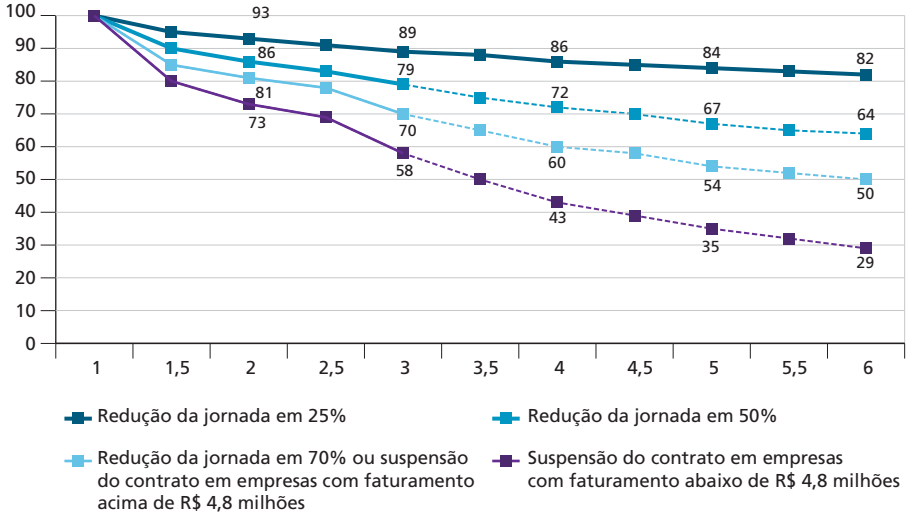

Fonte: Costa e Reis (2020).
Obs.: Linhas contínuas representam acordos individuais, já as linhas tracejadas indicam reduções que só podem ser alcançadas mediante acordos coletivos.

A medida previa ainda o estabelecimento da garantia provisória no emprego ao trabalhador submetido ao programa, tanto em decorrência de redução da jornada de trabalho quanto de suspensão temporária, durante a redução ou suspensão e após seu restabelecimento por período equivalente ao acordado.[33] Para o recebimento do BEm, não era exigido do empregado o cumprimento dos requisitos para obtenção do seguro-desemprego. O programa também não impede a concessão nem altera o valor do seguro-desemprego a que o empregado por ventura vier a ter direito posteriormente, seguindo as normas convencionais do benefício.

O gráfico 20 traz dados sobre o gasto com o BEm até dezembro de 2020, totalizando R$ 33,4 bilhões, com os maiores valores liberados em maio e junho de 2020. Já o gráfico 21 mostra ao longo dos meses quantos contratos foram negociados, onde também é possível observar maior adoção no início de sua operação, com alguns valores maiores nos meses seguintes provavelmente estimulados pelas extensões ao programa que foram autorizadas. Ao todo, foram mais de 20 milhões de contratos negociados no período.

33. "Entretanto, no texto da MP, essa garantia é relativizada, pois ela não proíbe demissões mesmo daqueles diretamente afetados. O empregador poderá dispensar sem justa causa um empregado nesse programa, mediante o pagamento de somente uma parte do salário (50%, 75% ou 100%, dependendo da redução acordada) que ele receberia até o final do prazo da garantia. A garantia de emprego só é válida para os trabalhadores diretamente afetados pela redução da jornada ou pela suspensão do contrato de trabalho. Demais trabalhadores da empresa podem ser dispensados" (Dieese, 2020b, p. 4).

GRÁFICO 20
Gastos da União com o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (abr.-dez. 2020)
(Em R$ bilhões)

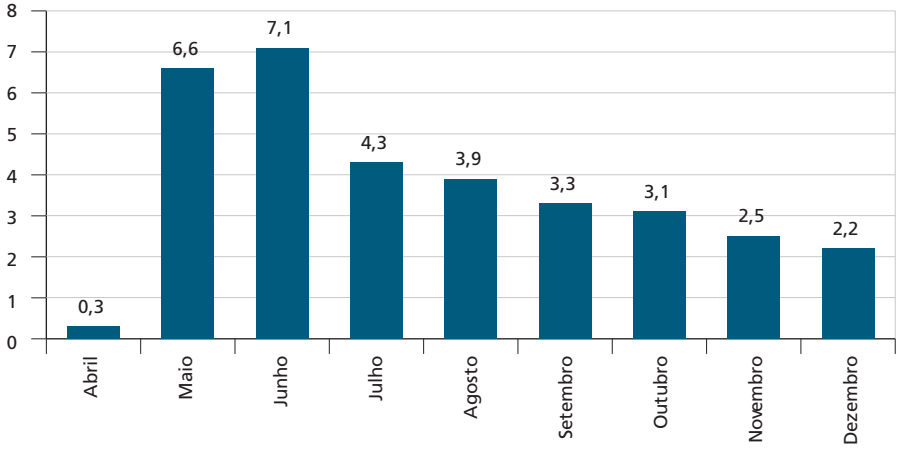

Fonte: Monitoramento dos Gastos da União com Combate à Covid-19. Disponível em: <https://is.gd/AviowV>. Acesso em: 1º dez 2020.
Elaboração dos autores.

GRÁFICO 21
Quantidade de acordos por período (abr.-dez. 2020)
(Em milhares)

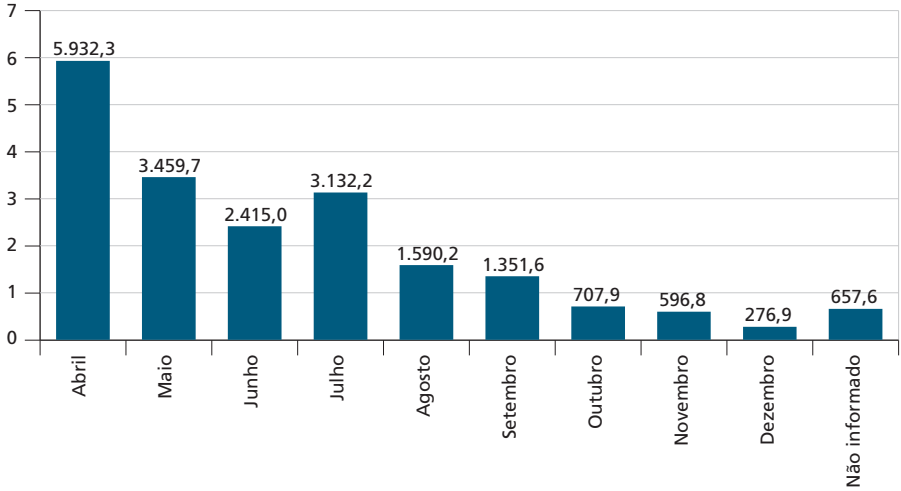

Fonte: Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPRT)/ME. Disponível em: <https://is.gd/ZrB0qz>. Acesso em: 1º dez 2020.
Elaboração dos autores.

A tabela 3 desagrega esses contratos por setor de atividade. Como esperado, mais da metade das ocorrências estão concentradas na área de serviços,[34] seguidos por comércio e indústria. Na divisão por gênero, o gráfico 22 demonstra que as mulheres responderam por 52,1% dos contratos, ou cerca de 800 mil a mais que entre os homens (gráfico 22A). Já a distribuição por faixa etária parece seguir a distribuição da população de trabalhadores formais, com uma concentração nas idades de 30 a 50 anos (gráfico 22B). A tabela A.2 no apêndice A mostra esses contratos por tipo e divididos por estados.

TABELA 3
Quantidade de acordos por setor de atividade (1º abr.-31 dez. 2020)
(Em 1 mil)

Setores	Acordos
Agropecuária	57.191
Comércio	4.906.548
Construção	452.805
Indústria	4.147.265
Não informado	164.792
Serviços	10.391.709
Administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais	2.601.709
Alojamento e alimentação	2.501.885
Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas	2.368.988
Outros serviços	972.052
Serviços domésticos	340.639
Transporte, armazenagem e correio	1.606.436
Total	**20.120.310**

Fonte: SEPRT/ME. Disponível em: <https://is.gd/ZrB0qz>. Acesso em: 1º dez 2020.
Elaboração dos autores.

34. No setor de serviços, os principais subsetores foram: administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais (2.327.088); alojamento e alimentação (2.296.932); e informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas (2.143.393).

GRÁFICO 22
Quantidade de acordos por gênero e faixa etária (1º abr.-31 dez. 2020)
(Em %)

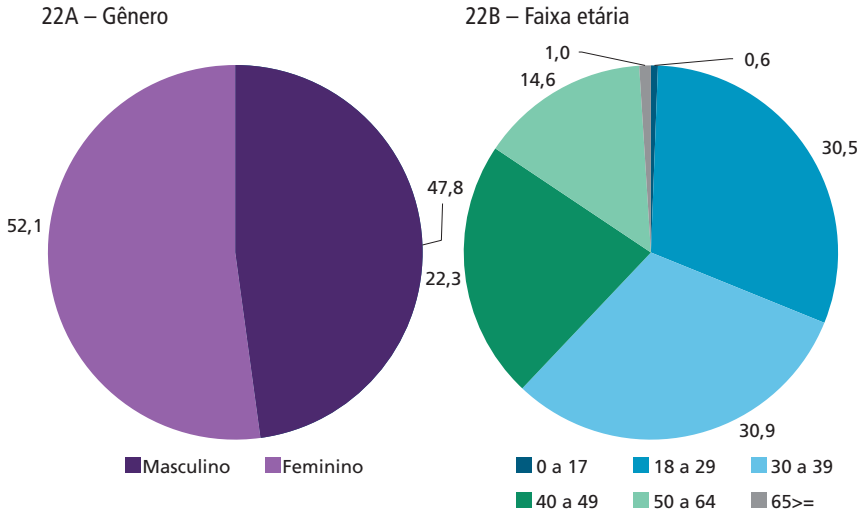

Fonte: SEPRT/ME. Disponível em: <https://is.gd/ZrB0qz>. Acesso em: 1º dez 2020.
Elaboração dos autores.

Outras duas características importantes desses contratos referem-se ao percentual de redução das jornadas de trabalho e às faixas salariais dos trabalhadores participantes do programa. Para isso, o gráfico 23, elaborado por Dieese (2020c), traz as informações. Em termos de percentual de redução, a maioria dos acordos firmados foi para suspensão temporária dos contratos de trabalho, totalizando 52%. Entre os acordos com redução de jornada, as três possibilidades variaram entre 14% e 18% do total, além de haver 2% dos acordos com trabalhadores de contrato intermitente (gráfico 23A). Quanto às faixas salariais desses trabalhadores, a maioria se situa entre 1 e 2 SMs, com 53% do total (gráfico 23B), lembrando que essa parcela faz jus a uma taxa de reposição salarial de no mínimo 74%, de acordo com as regras do programa, chegando a 100% para aqueles que recebem 1 SM.

GRÁFICO 23
Distribuição dos acordos de redução de jornada e de suspensão de contrato
(Em %)

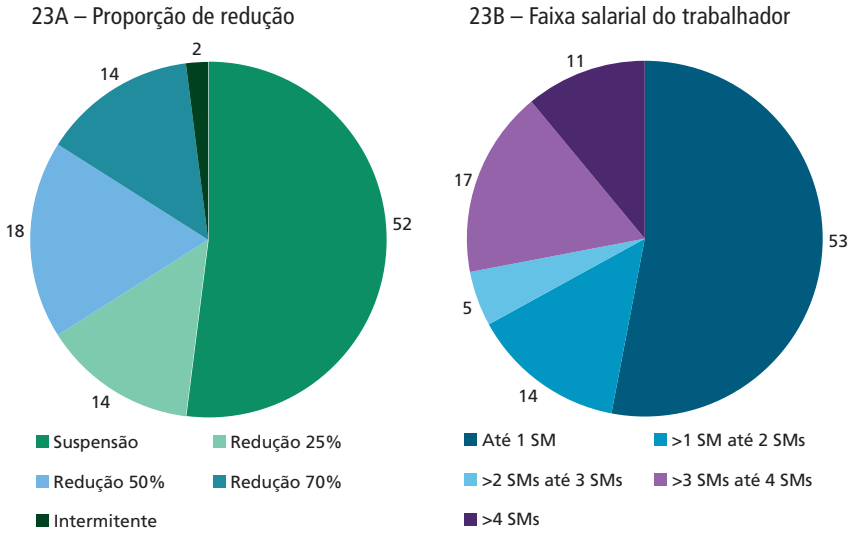

Fonte: Dieese (2020c).

Por fim, vale destacar que o "princípio ativo" adotado nos termos da MP nº 936/2020 impactou também nos processos de negociação sindical. Segundo informações do Dieese (2020c), o número de negociações que passaram a adotar as definições da MP foi crescente ao longo dos meses. Em algumas delas, inclusive, foi possível observar conquistas trabalhistas em condições até mesmo superiores às estabelecidas na MP, como manutenção do rendimento líquido mensal dos empregados, garantido via pagamento de ajuda compensatória mensal de natureza indenizatória em caráter complementar ao benefício emitido pelo governo; preservação dos benefícios já concedidos; e estabelecimento de mecanismos para assegurar a continuidade do processo de negociação coletiva.

3.3 Programa de Auxílio Emergencial

Desde os primeiros impactos sentidos de retração na economia brasileira em decorrência das medidas necessárias para conter a rapidez da propagação epidêmica no país, com seu consequente reflexo na destruição de postos de trabalho e na insegurança de renda de parcela significativa da população, a discussão em torno de novas ações de assistência financeira para os indivíduos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica ganhou força.

Após alguns confrontamentos políticos em torno do desenho programático e dos possíveis valores de benefícios, a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei (PL) nº 9.236/2017, no dia 26 de março de 2020. O PL tratava em sua versão original de alterações a serem efetuadas nos critérios de concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), mas o Parlamento aproveitou a ocasião para inserir, no seu art. 2º, um auxílio emergencial aos trabalhadores informais afetados pela situação de eminente crise no país, indo ao encontro do que diversos países já vinham adotando para mitigar os impactos econômicos e sociais da pandemia de Covid-19 (Souza *et al.*, 2020). Em rápida tramitação, o PL foi aprovado no Senado no dia 30 de março de 2020, e tornou-se a Lei nº 13.892 com a sanção presidencial em 2 de abril de 2020.

De forma complementar ao BEm, o Auxílio Emergencial[35] implicou a concessão de benefício a ser concedido, originalmente, por três meses no valor de R$ 600,00,[36] estendido depois para cinco meses, sendo elegíveis aquelas pessoas que atendessem aos seguintes critérios:

- ser maior de 18 anos de idade, salvo no caso de mães adolescentes;
- não ter emprego formal ativo;
- não ser titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência, exceto o PBF;
- possuir renda familiar mensal *per capita* até meio SM ou a renda familiar mensal total até 3 SMs;
- não ter recebido no ano de 2018 rendimentos tributáveis acima de R$ 28.559,70; e
- exercer atividade na condição de: microempreendedor individual (MEI); contribuinte individual do RGPS; trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).

O recebimento do Auxílio Emergencial foi limitado a dois membros da mesma família e, caso seja mais vantajoso, ele substitui, temporariamente, o benefício do PBF. A mulher provedora de família monoparental teria direito a receber duas cotas, totalizando R$ 1.200,00.

35. Pela MP nº 936/2020, o benefício emergencial pode ser acumulado com o pagamento, pelo empregador, o qual terá natureza indenizatória (sem a incidência de Imposto de Renda, contribuição previdenciária ou outros tributos).
36. A proposta inicial do governo a partir de negociação entre o Congresso Nacional e o ME era de R$ 200,00. Na aprovação do PL, o valor foi elevado para R$ 500,00. No ato de sanção presidencial, o valor foi finalmente definido como R$ 600,00 para cada parcela do benefício.

Como os efeitos da crise mantiveram-se ao longo dos meses, surgiu um novo debate sobre a prorrogação do Auxílio Emergencial. O resultado desse debate foi a edição da MP nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, que estendeu o benefício até 31 de dezembro de 2020, dando direito a mais quatro parcelas, mas com valor reduzido a R$ 300,00 cada uma. A medida também estabeleceu regras mais duras para a continuidade dos beneficiários no programa. No caso das mulheres provedoras de família monoparental, as duas cotas do auxílio foram mantidas, totalizando R$ 600,00 pelos novos valores.

A operacionalização de um programa dessa natureza no Brasil, de urgente necessidade, estava sujeita desde o início a uma série de dificuldades, dado o enorme contingente populacional e territorial, a diversidade sociocultural e as desigualdades existentes. Foram recorrentes os problemas de inclusão de pessoas com dificuldades de cadastramento no sistema *on-line* criado para o rol de beneficiários, o que levou a perigosas aglomerações (dado o risco de contágio) em agências da Caixa Econômica Federal (Caixa), responsável pelo pagamento dos benefícios, além de grandes demandas de trabalho para equipes socioassistências nos municípios para o atendimento dos públicos mais necessitados (Natalino e Pinheiro, 2020). Ainda assim, as dificuldades foram sendo progressivamente sanadas e o programa se estendeu a todo o território nacional, alcançando vultuosas magnitudes tanto em termos do número de beneficiários quanto dos valores gastos.[37]

O gráfico 24 usa dados da PNAD Covid-19 para estimar a proporção da população que reside em domicílios que recebeu algum benefício emergencial devido à pandemia em 2020. É possível identificar a evolução desse indicador, uma vez que, no mês de maio de 2020, estimava-se que o benefício atendia domicílios que somavam 44,7% da população, e, em agosto de 2020, esse percentual subiu para 50,6%, ou seja, mais da metade da população brasileira. Em termos regionais, existem diferenças importantes: Norte e Nordeste tiveram mais de 60% de sua população beneficiada, enquanto, na região Sul, a parcela da população beneficiada foi de 35,8%. Em novembro de 2020, a parcela da população que recebia o benefício diminuiu em todas as regiões, mas continuou acima do nível inicial de maio de 2020.

37. A gestão do Auxílio Emergencial e a ordenação de despesas dele decorrentes coube ao Ministério da Cidadania. Sua operação é compartilhada entre a Dataprev, responsável pela análise da elegibilidade da pessoa ao benefício e pela geração da folha de pagamento, e a Caixa, a quem cabe disponibilizar as plataformas para requerimento e pagamento. Para mais informações sobre a operacionalidade do programa e os mecanismos institucionais de controle, ver capítulo de *Assistência Social* nessa edição, de número 28, do *BPS* (Ipea, 2021).

GRÁFICO 24
População em domicílios que receberam algum benefício emergencial (2020)
(Em %)

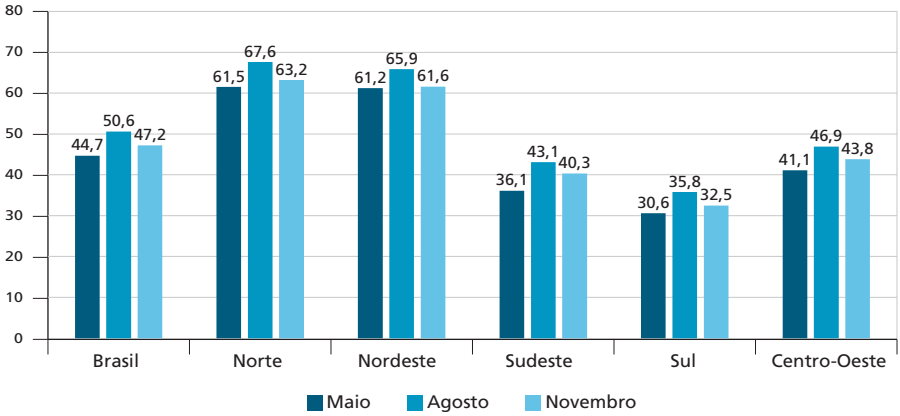

Fonte: PNAD Covid-19/IBGE. Disponível em: <https://bit.ly/3hwVNCV>. Acesso em: 1º dez. 2020.
Elaboração dos autores.

Já o gráfico 25, também com dados da PNAD Covid-19, apresenta a decomposição da média dos rendimentos domiciliares do quintil de domicílios mais pobres entre os diferentes tipos de rendimento captados pela pesquisa. Fica evidente a importância das transferências de auxílios em resposta à pandemia, por corresponderem em todos os meses a mais de 30% do rendimento médio desses domicílios. Ademais, o banco de dados da PNAD Covid-19 permite identificar ainda que 5,2% dos domicílios brasileiros (cerca de 3,5 milhões) sobreviveram no mês de maio de 2020, primeiro mês de vigência do Auxílio Emergencial, somente com os rendimentos recebidos por esse benefício, passando no mês seguinte para 6,5%, ou 4,5 milhões de domicílios (Carvalho, 2020; Ipea, 2020).

Para complementar, a tabela 4 traz a média das rendas domiciliares proveniente do trabalho, habitual e efetiva, e da renda domiciliar de todas as fontes, com e sem o Auxílio Emergencial, além do valor médio do auxílio que os domicílios recebem. Para o país, esse valor foi estimado em mais de R$ 800,00 em maio e agosto de 2020, acima da parcela de R$ 600,00, causado provavelmente pela grande quantidade de domicílios com mães que atendem ao direito de receber o benefício duplo. O mesmo acontece em novembro de 2020, onde a média do valor recebido é R$ 560,00, acima da parcela de R$ 300,00 que passou a valer a partir de outubro de 2020. As linhas da tabela 4 dividem os domicílios de acordo com a distribuição de renda, sendo o primeiro quintil os domicílios 20% mais pobres. Vale destacar que, em agosto de 2020, o Auxílio Emergencial aumentou em mais de 70% a renda domiciliar média dos domicílios mais pobres, e em quase 40% a renda do quintil seguinte, o que reforça o impacto do programa na garantia de renda à parcela populacional mais vulnerável durante a pandemia.

GRÁFICO 25
Decomposição da renda domiciliar dos domicílios 20% mais pobres (maio-nov. 2020)

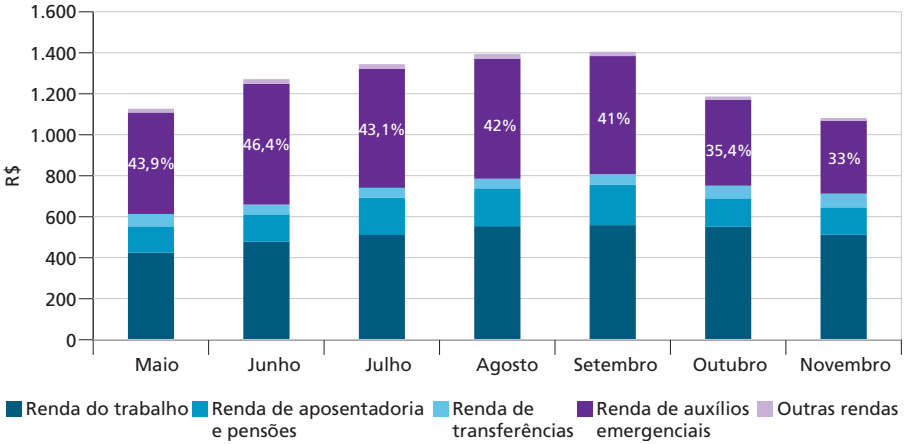

Fonte: PNAD Covid-19/IBGE. Disponível em: <https://bit.ly/3hwVNCV>. Acesso em: 1º dez. 2020.
Elaboração dos autores.

TABELA 4
Comparação das médias da renda domiciliar de todos os trabalhos, habitual e efetiva, e da média do valor recebido pelo auxílio emergencial (maio, ago. e nov. 2020)
(Em R$ de novembro de 2020)

Maio de 2020	Renda domiciliar habitual média de todos os trabalhos	Renda domiciliar efetiva média de todos os trabalhos	Média Auxílio Emergencial	Renda domiciliar efetiva média sem Auxílio Emergencial	Renda domiciliar efetiva média com Auxílio Emergencial
Brasil	2.835,88	2.313,12	874,85	3.431,92	3.844,06
1º Quintil	1.041,35	423,81	906,39	631,79	1.127,00
2º Quintil	1.452,13	1.015,98	919,27	1.512,23	2.033,00
3º Quintil	1.668,32	1.312,79	856,17	2.174,79	2.516,94
4º Quintil	2.902,55	2.453,11	806,66	3.444,76	3.701,59
5º Quintil	7.183,54	6.424,31	758,80	8.825,03	8.913,02
Agosto de 2020	**Renda domiciliar habitual média de todos os trabalhos**	**Renda domiciliar efetiva média de todos os trabalhos**	**Média Auxílio Emergencial**	**Renda domiciliar efetiva média sem Auxílio Emergencial**	**Renda domiciliar efetiva média com Auxílio Emergencial**
Brasil	2.773,10	2.486,29	926,81	3.664,92	4.159,70
1º Quintil	798,74	553,68	969,11	808,09	1.394,19
2º Quintil	1.362,20	1.136,54	923,83	1.612,33	2.250,43
3º Quintil	1.622,40	1.416,01	902,11	2.321,55	2.690,66
4º Quintil	2.958,50	2.655,59	889,49	3.640,32	3.975,95
5º Quintil	7.147,46	6.692,68	932,01	9.203,66	9.327,22

(Continua)

(Continuação)

Novembro de 2020	Renda domiciliar habitual média de todos os trabalhos	Renda domiciliar efetiva média de todos os trabalhos	Média Auxílio Emergencial	Renda domiciliar efetiva média sem Auxílio Emergencial	Renda domiciliar efetiva média com Auxílio Emergencial
Brasil	2.722,56	2.573,16	559,87	3.739,83	4.013,75
1º Quintil	641,40	511,30	502,68	724,86	1.081,59
2º Quintil	1.437,02	1.305,08	547,59	1.822,57	2.132,99
3º Quintil	1.655,34	1.533,87	585,12	2.417,08	2.630,29
4º Quintil	2.968,78	2.803,88	609,42	3.759,98	3.955,50
5º Quintil	6.918,01	6.719,41	772,13	9.176,58	9.258,63

Fonte: PNAD Covid-19/IBGE. Disponível em: <https://bit.ly/3hwVNCV>. Acesso em: 1º dez. 2020.
Elaboração dos autores.

Ainda com relação aos impactos do Auxílio Emergencial, Carvalho (2020) identificou que a média da renda domiciliar, considerando todas as fontes de rendimento, foi superior ao rendimento habitualmente recebido, desconsiderando-se hipoteticamente os efeitos da pandemia. Ou seja, o Auxílio Emergencial mais que compensou a diferença entre a renda efetiva e a habitual, sendo que, quanto menor a faixa de renda, maior o impacto do programa no rendimento efetivamente recebido, conforme já discutido na seção 2 (gráfico 15). Para verificar esses efeitos, a tabela 5 indica o quanto o Auxílio Emergencial impactou na renda média domiciliar no Brasil entre agosto e novembro, dividindo as famílias em seis faixas de renda para apurar melhor as disparidades desses efeitos. Pela tabela 5 é possível ver que, em termos relativos, o impacto nos domicílios de renda muito baixa foi significativamente mais expressivo: em agosto esse impacto foi de 62,5%, nos meses seguintes ele foi decrescendo, em função da vigência do novo valor de benefício (que caiu de R$ 600,00 para R$ 300,00) e da recuperação de postos de trabalho, mas ainda assim marcou 35,3% no mês de novembro. No caso da média geral dos rendimentos domiciliares no país, o Auxílio Emergencial permitiu uma elevação de 11,7% em maio, decaindo posteriormente até chegar a 6,5% em novembro.

TABELA 5
Aumento da renda domiciliar média efetiva causado pelo Auxílio Emergencial (ago.-nov. 2020)

Faixas de renda/mês	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
Renda muito baixa	63,50	62,00	42,80	35,30
Renda baixa	29,40	28,60	18,10	12,50
Renda média-baixa	16,40	15,80	11,70	8,40
Renda média	6,40	6,23	4,90	3,60
Renda média-alta	1,10	1,20	0,90	0,70
Renda alta	0,20	0,20	0,10	0,10
Brasil	**11,70**	**11,30**	**8,30**	**6,50**

Fontes: Carvalho (2020) e PNAD Covid-19/IBGE. Disponível em: <https://bit.ly/3hwVNCV>. Acesso em: 1º dez. 2020.
Elaboração dos autores.

Valendo-se de dados oficiais do ME, é possível identificar a quantidade de beneficiários do Auxílio Emergencial em todo o território nacional até dezembro de 2020, bem como o total gasto com o programa durante seu período de vigência. Os dados indicam um total superior a 68 milhões de beneficiários, na ordem de 32,1% da população brasileira, demonstrando a magnitude considerável para o alcance do programa. Em termos da relação entre o total de beneficiáios e o conjunto da PIA,[38] pode-se dizer que os beneficiários respondem por 38,6% dessa parcela da população, de modo que uma em cada três pessoas em idade laboral ativa foi atendido pelo Auxílio Emergencial ao longo de 2020. Esse resultado reforça a questão já apontada da desestruturação do mercado de trabalho no Brasil, fato que deixou grande quantidade de pessoas sem renda durante o período de pandemia, necessitando de auxílio financeiro assistencial para sua sobrevivência. A tabela 6 sintetiza esses dados e permite ainda observar a importância relativa do Auxílio Emergencial para cada estado e região da Federação. Novamente, os estados das regiões Norte e Nordeste tiveram percentuais maiores de sua população incluídas nas transferências do Auxílio Emergencial, situando em média próximo a 50% da população total estimada e a 40% da PIA.

TABELA 6
Relação entre o número de pessoas beneficiárias com o Auxílio Emergencial e o total da população e da PIA estimada (2020)

Regiões	Beneficiários com o Auxílio Emergencial	PIA estimada	População estimada	Beneficiários/ PIA (%)	Beneficiários/ população (%)
Norte	6.922,222	18.425,105	14.486,039	37,6	47,8
Nordeste	21.935,641	57.337,173	46.766,994	38,3	46,9
Sudeste	26.388,763	89.214,762	75.919,491	29,6	34,8
Sul	7.860,988	30.223,340	25.673,943	26,0	30,6
Centro-Oeste	5.117,259	16.451,989	13.515,674	31,1	37,9
Brasil	**68.224,873**	**211.652,369**	**176.362,141**	**32,2**	**38,7**

Fontes: Portal da Transparência (https://bit.ly/3r5UG09) e PNAD Contínua/IBGE (https://bit.ly/3hUvkOw). Acessos em: 1ª dez. 2020. Elaboração dos autores.

Por fim, o gráfico 26 mostra os gastos executados com o Auxílio Emergencial até setembro de 2020. O total superava a cifra de R$ 290 bilhões, o que corresponde a 3,9% do PIB de 2020. Para se ter uma ideia da magnitude desse valor, ele corresponde a quase dez vezes o valor total gasto pelo governo federal com o PBF, maior programa de transferência de renda do Brasil, que ficou por volta de R$ 30 bilhões em 2019. Esse valor certamente não apenas permitiu o atendimento de parte das necessidades do público beneficiário como também representou uma

38. Parcela da população com 14 anos ou mais de idade.

injeção bastante significativa de liquidez nos municípios, uma vez que esses recursos tendem a ser colocado rapidamente em circulação, compensando parte da queda da demanda ocorrida em virtude da retração das atividades econômicas no país.

GRÁFICO 26
Gastos da União com benefícios do Auxílio Emergencial (abr.-dez. 2020)
(Em R$ bilhões)

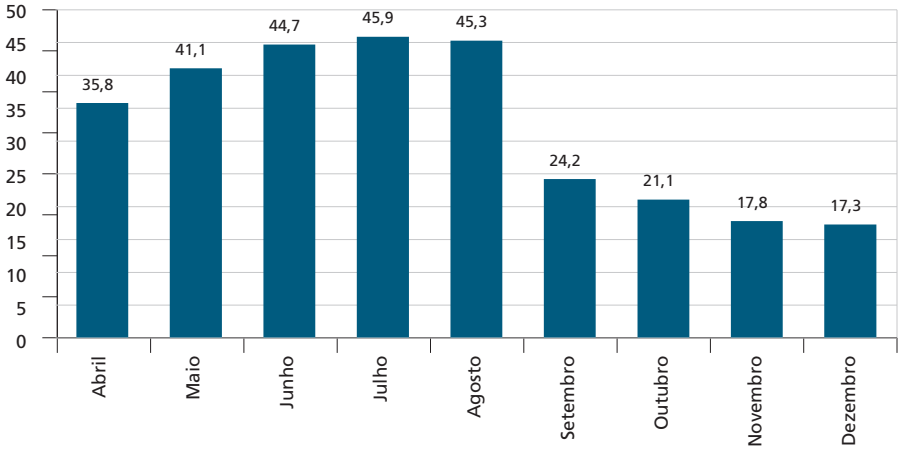

Fonte: Monitoramento dos Gastos da União com Combate à Covid-19. Disponível em: <https://is.gd/AviowV>. Acesso em: 1º dez. 2020.
Elaboração dos autores.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conjunto de dados disponível sobre a economia e o mercado de trabalho no Brasil em 2020 apresentado e discutido neste capítulo demonstra que a magnitude e a rapidez dos impactos da crise em decorrência da pandemia de Covid-19 não têm precedentes na história recente do país, mesmo quando se compara com a forte recessão econômica ocorrida anteriormente em 2015/2016. Além da elevação do desemprego, foi possível identificar a predominância de fluxos de transição direta de trabalhadores da ocupação para a inatividade, o que fez com que a taxa de inatividade chegasse a níveis recordes, inclusive com aumento do desalento da PIA. As últimas pesquisas domiciliares mostram que mais da metade da PIA encontra-se sem vínculos de emprego (em situação de inatividade ou desemprego), percentual histórico para esse indicador no país.

As atividades econômicas foram afetadas de maneira generalizada, mas de forma heterogênea, com maiores impactos negativos pairando sobre aqueles setores que demandam maior circulação de pessoas, bem como a atividade de trabalho doméstico. Em termos de categoriais ocupacionais, o impacto maior foi sentido nos agrupamentos cujos vínculos são mais instáveis e precários, o que desnudou

a fragilidade da aparente recuperação, ainda que lenta, do mercado de trabalho brasileiro a partir de 2017, majoritariamente fundado na expansão de ocupações informais e que se esfacelaram já nos primeiros ventos da crise pandêmica.

Para além da queda das ocupações e do fluxo efetivo de renda do trabalho, outro fator perverso identificado foi a segmentação desses efeitos, indicando uma evidente seletividade sobre a população brasileira. Públicos historicamente mais vulneráveis foram os que mais sofreram perdas ao longo de 2020, como os negros, as mulheres, os mais jovens, os menos escolarizados e os residentes das regiões Norte e Nordeste do país. Como há uma interseccionalidade entre esses grupos, é possível dizer que eles encontram-se submetidos a uma sobreposição de precariedades, o que afeta fortemente não apenas a sobrevivência digna de suas famílias como também suas trajetórias futuras de inserção laboral.

Nesse sentido, foi eminente a necessidade de uma inserção mais ativa do Estado brasileiro para enfrentar os diversos riscos e as incertezas que pairavam sobre a população em todo o território nacional. A natureza dessa inserção foi objeto de amplas disputas políticas, sobretudo no tocante aos parâmetros de intervenção, gerando inclusive recuos por parte do governo em algumas decisões e pressões para a alteração de outras. O Brasil ainda pôde contar com exemplos de caminhos tomados por países europeus e asiáticos, que sofreram antes os impactos da crise e tiveram que desenvolver os primeiros protocolos de intervenção nos planos sanitário e socioeconômico.

Os destaques aqui analisados ficaram por conta de três linhas de intervenção estatal que dialogam diretamente com a trajetória de ocupação laboral e rendimentos das famílias ao longo de 2020. Primeiramente, foram destacadas as ações de provisão de liquidez para a oferta de crédito em condições tradicionalmente mais favoráveis ao conjunto de MPEs no país, bastante afetadas pela queda da demanda em função da crise e das próprias medidas de contenção à propagação do vírus em escala nacional. Foi possível observar que tais medidas foram, na prática, tímidas perante a gravidade do momento, mantendo uma série de riscos descoberta, o que dificultou a efetivação dos financiamentos, dadas as incertezas as quais tanto os agentes financeiros responsáveis pela condução dos contratos quanto os empresários demandantes se viram menos propensos a enfrentar.

A segunda linha de ação estatal aqui debatida refere-se ao esforço em garantir a manutenção de postos de trabalho formais na economia. Isso gerou uma grande polêmica no país, a princípio, com a edição de MP nº 927/2020, que estabelecia uma série de flexibilizações à atividade empresarial na condução de sua força de trabalho, inclusive com a possibilidade de suspensão temporária por até quatro meses dos contratos individuais, sem, contudo, fornecer nenhuma garantia de rendimento a esses trabalhadores durante o período de supensão. Este último ítem,

após ser revogado no dia seguinte à edição da MP, voltou a ser tratado na MP nº 936/2020, transformada depois em Lei nº 14.020/2020. Sob a nova normativa, passou a ser possível às empresas reduzirem ou mesmo suspenderem as jornadas de trabalho mediante compensação governamental de percentuais pré-definidos do seguro-desemprego. Ao final, essa ação foi bastante acionada pelo setor privado, alcançando mais de 20 milhões de acordos e exigindo um gasto público de R$ 33,4 bilhões, considerando os números até o mês de dezembro de 2020.

Por fim, a terceira de linha de ação debatida diz respeito à adoção de um benefício emergencial em todo o país para cobrir uma ampla parcela da população adulta brasileira sem vínculo formal de emprego e sem estar na condição de beneficiário ativo da Previdência. Esse programa chamou bastante atenção pela magnitude de seus números, ao envolver mais de 68 milhões de beneficiários (32,1% da PIA nacional e 38,7% da população) e superar a cifra de R$ 290 bilhões de dispêndio (3,9% do PIB) em 2020.

Esses números sublinham novamente a situação de vulnerabilidade ocupacional que pairava sobre grande parte da população brasileira antes mesmo de iniciarem os efeitos socioeconômicos perversos da pandemia, em face da rápida deterioração observada do mercado de trabalho. Nesse difícil cenário, se não fosse uma intervenção da magnitude que se tornou o Auxílio Emergencial, provavelmente estaríamos lidando com indicadores sociais ainda mais indesejados, sobretudo entre a parcela da população de baixa renda no país. Destaca-se também que os recursos destinados para o pagamento desses benefícios serviram como uma injeção de liquidez bastante importante para as economias municipais em todo o país, servindo para compensar boa parte da queda da demanda em função das perdas de renda habitualmente recebida pelas famílias, sem o qual o próprio indicador de variação do PIB nacional nesse ano seria ainda mais recessivo.[39]

Resta dizer ainda que o país conseguiu por em prática todo esse repertório de ações complementares porque já dispunha de um considerável rol de capacidades estatais que puderam ser mobilizados nesse momento de crise profunda.[40] Além do próprio Sistema Único de Saúde (SUS), que garantiu o atendimento e a cobertura da população, em especial da parcela mais desfavorecida e impossibilitada de contar com serviços privados de saúde, no plano social um conjunto de instrumentos valem ser destacados nesse momento. Entre eles pode-se citar os programas relacionados ao Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda (SPETR), especialmente falando do Programa Seguro-Desemprego, que serviu de parâmetro fundamental para a adoção de um programa de redução e suspensão de jornadas de trabalho em plena crise econômica, com a garantia de reposição de parcela significativa da renda

39. Ver Cardoso (2021), na seção de *Notas de Política Social*, desta edição de número 28 do *BPS*.
40. Sobre o repertório diversificado de programas sociais criados no Brasil nos últimos anos, ver Silva S. (2020).

dos trabalhadores submetidos. No caso do Auxílio Emergencial, o destaque ficou por conta dos cadastros nacionais preexistentes, os quais permitiram traçar um planejamento orçamentário e operacional inicial de cobertura, como o Cadastro Único e o MEI, bem como do sistema de bancos públicos de ampla capilaridade nacional, que possibilitou a execução desse grandioso programa, via Caixa, apesar dos muitos problemas identificados ao longo do processo. Destaca-se também a importância das equipes socioassistenciais municipais e estaduais que, mesmo não sendo envolvidas oficialmente no início dos programas, desempenharam distintas funções no acolhimento e encaminhamento de pessoas ao longo do ano.

Portanto, os desdobramentos socioeconômicos da crise pandêmica iniciada no Brasil em março de 2020 não apenas explicitaram como potencializaram uma série de problemas estruturais que, conforme visto ao longo do texto, já estavam presentes de alguma maneira na dinâmica social brasileira. O ano se encerrou sem que esses fatores fossem satisfatoriamente equacionados, de modo que as incertezas e os desafios permanecem e condicionam a urgente necessidade de adoção de estratégias políticas de enfrentamento, em suas variadas dimensões de intervenção.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 mar. 2020.

CARDOSO, D. F. *et al.* Pandemia de Covid-19 e famílias: impactos da crise e da renda básica emergencial. **Políticas sociais: acompanhamento e análise**, Brasília, n. 28, 2021.

CARVALHO, S. S. Os efeitos da pandemia sobre os rendimentos do trabalho e o impacto do auxílio emergencial. **Carta de Conjuntura**, Brasília, n. 48, 2020.

CARVALHO, S. S. *et al*. Análise das transições no mercado de trabalho brasileiro no período da Covid-19. **Carta de Conjuntura**, Brasília, n. 49, 2020.

CAVALCANTI, M.; SOUZA JÚNIOR, J.; CARVALHO, L. Atividade econômica: PIB no segundo trimestre de 2020. **Carta de Conjuntura**, Brasília, n. 48, 2020.

CEPAL – COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA. **La autonomía económica de las mujeres en la recuperación sostenible y con igualdad**. Santiago/Chile: Cepal, 2021.

CORSEUIL, C. H.; FRANCA, M. Inserção dos jovens no mercado de trabalho em tempos de crise. **Mercado de Trabalho: conjuntura e análise**, Brasília, n. 70, 2020.

CORSEUIL, C. H. *et al*. **Comportamento do mercado de trabalho brasileiro em duas recessões**: análise do período 2015-2016 e da pandemia de Covid-19. Brasília: Ipea, 2021. (Nota Técnica, n. 92).

COSTA, J.; REIS, M. **Uma análise da MP nº 936 sobre os rendimentos dos trabalhadores e a renda domiciliar *per capita***. Brasília: Ipea, 2020. (Nota Técnica, n. 71).

DIEESE – DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS ECONÔMICOS. **Medida Provisória nº 927**: crise do coronavírus cai na conta do trabalhador. São Paulo: Dieese, 2020a. (Nota Técnica, n. 226).

_____. **O Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e Renda diante dos impactos da Covid-19**. São Paulo: Dieese, 2020b. (Nota Técnica, n. 232).

_____. **Como ficou o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e Renda na Lei nº 14.020/2020**. São Paulo: Dieese, 2020c. (Nota Técnica, n. 243).

DONOSO, V. R.; HORN, C. H. O trimestre em que desabou o mercado de trabalho. **Democracia e Mundo do Trabalho**, 15 set. 2020.

GOES, G. S.; MARTINS, F. S.; NASCIMENTO, J. A. S. O trabalho remoto e a pandemia: o que a PNAD-Covid nos mostrou. **Carta de Conjuntura**, Brasília, n. 50, 2021.

HECKSHER, M. **Valor impreciso por mês exato**: microdados e indicadores mensais baseados na PNAD Contínua. Brasília: Ipea, 2020. (Nota Técnica, n. 62).

HECKSHER, M.; FOGUEL, M. **Benefícios emergenciais aos trabalhadores informais e formais no brasil**: estimativas das taxas de cobertura combinadas da Lei nº 13.982/2020 e da Medida Provisória nº 936/2020. Brasília: Ipea, 2020. (Nota Técnica, n. 66).

HOLANDA, A. L.; COSTA, J. S.; HECKSHER, M. Mercado de trabalho e pandemia da Covid-19: ampliação de desigualdades já existentes? **Mercado de Trabalho: conjuntura e análise**, n. 69, 2020.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Covid-19**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

ILO – INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **World employment and social outlook**: trends 2020. Genebra: ILO, 2020.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Políticas sociais**: **acompanhamento e análise**, n. 27, Brasília, Ipea, 2020.

_____. **Políticas sociais: acompanhamento e análise**, n. 28, Brasília, Ipea, 2021.

KOGA, N. M. *et al.* **Instrumentos de políticas públicas para o enfrentamento do vírus da Covid-19**: uma análise dos normativos produzidos pelo Executivo federal. Brasília: Ipea, 2020. (Nota Técnica, n. 31).

LAMEIRAS, M. A. P.; CAVALCANTI, M. A. F. de H. PNAD Covid-19: principais destaques. **Carta de Conjuntura**, Brasília, n. 48, 2020.

LI, S. L. *et al.* Higher risk of death from Covid-19 in low-income and non-white populations of São Paulo, Brazil. **BMJ Global Health**, v. 6, n. 4, 2021.

NATALINO, M.; PINHEIRO, M. B. **Proteção social aos mais vulneráveis em contexto de pandemia**: algumas limitações práticas do auxílio emergencial e a adequação dos benefícios eventuais como instrumento complementar de política socioassistencial. Brasília: Ipea, 2020. (Nota Técnica, n. 67).

NOGUEIRA, M. P.; SILVA, S. P.; CARVALHO, S. S. **Socorro governamental às pequenas unidades produtivas frente à atual pandemia.** Brasília: Ipea, 2020. (Nota Técnica, n. 63).

PAIVA, L. H. *et al.* **Evitando a pandemia da pobreza**: possibilidades para o Programa Bolsa Família e para o Cadastro Único em resposta à Covid-19. Brasília: Ipea, 2020. (Nota Técnica, n. 59).

PINHEIRO, L.; TOKARSKI, C.; VASCONCELOS, M. **Vulnerabilidades das trabalhadoras domésticas no contexto da pandemia de Covid-19 no Brasil**. Brasília: Ipea, 2020. (Nota Técnica, n. 75).

PIRES, R. R. **Os efeitos sobre grupos sociais e territórios vulnerabilizados das medidas de enfrentamento à crise sanitária da Covid-19**: propostas para o aperfeiçoamento da ação pública. Brasília: Ipea, 2020. (Nota Técnica, n. 33).

SACCHET, S. Os efeitos da pandemia sobre os rendimentos do trabalho e o impacto do auxílio emergencial: os resultados dos microdados da PNAD Covid-19 de junho. **Carta de Conjuntura**, Brasília, n. 48, 2020.

SILVA, M. S. **Política econômica emergencial orientada para a redução dos impactos da pandemia da Covid-19 no Brasil**: medidas fiscais, de provisão de liquidez e de liberação de capital. Brasília: Ipea, 2020. (Texto para Discussão, n. 2576).

SILVA, S. P. O panorama laboral brasileiro no contexto recente da economia latino-americana. **Mercado de Trabalho: conjuntura e análise**, n. 64, 2018.

_____. **A inclusão produtiva como eixo de política de proteção social**: contexto latino-americano e questões para a realidade brasileira. Brasília: Ipea, 2020. (Texto para Discussão, n. 2605).

SILVA, T. D.; SILVA, S. P. **Trabalho, população negra e pandemia**: notas sobre os primeiros resultados da PNAD Covid-19. Brasília: Ipea, 2020. (Nota Técnica, n. 46).

SILVA, S. P.; AMORIM, B.; RUSSO, F. **Perfil dos beneficiários do abono salarial no brasil e proposta de ação emergencial no contexto da Covid-19**. Brasília: Ipea, 2020. (Nota Técnica, n. 76).

SOUZA, P. H. F. *et al.* **Estimativas de público elegível e custos do benefício emergencial criado pelo PL nº 9.236/2017**. Brasília: Ipea, 2020. (Nota Técnica, n. 60).

VALADARES, A. A. *et al*. **Agricultura familiar e abastecimento alimentar no contexto do Covid-19**: uma abordagem das ações públicas emergenciais. Brasília: Ipea, 2020. (Nota Técnica, n. 69).

ZYLBERSTAJN, E.; SOUZA, A. P. The ins and outs of unemployment in a dual labor market. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA, 43., 2015, Florianópolis, Santa Catarina. **Anais...** Florianópolis: Anpec, 2015.

APÊNDICE A

TABELA A.1
Rendimentos efetivos do trabalho principal no segundo trimestre
(Em R$)

	2ª trim. 2012	2ª trim. 2013	2ª trim. 2014	2ª trim. 2015	2ª trim. 2016	2ª trim. 2017
Agropecuária	1.199	1.243	1.299	1.246	1.192	1.337
Indústria geral	2.232	2.287	2.317	2.375	2.301	2.322
Construção	1.803	1.973	1.928	1.813	1.854	1.752
Comércio	2.071	2.162	2.229	2.131	2.014	2.018
Transporte, armazenamento e correio	2.372	2.404	2.439	2.358	2.305	2.277
Alojamento e alimentação	1.638	1.638	1.712	1.603	1.555	1.510
Informação, comunicação e serviço para empresas	3.183	3.264	3.426	3.351	3.280	3.332
Administração pública	3.625	3.710	3.813	3.894	4.177	4.156
Educação	2.478	2.557	2.644	2.722	2.645	2.681
Saúde	3.168	3.183	3.306	3.532	3.275	3.339
Outros serviços	1.756	1.775	1.807	1.808	1.675	1.674
Trabalho doméstico	835	862	910	919	923	920

	2ª trim. 2018	2ª trim. 2019	2ª trim. 2020	2ª trim. 2016/ 2ª trim. 2014	2ª trim. 2019/ 2ª trim. 2014	2ª trim. 2020/ 2ª trim. 2014
Agropecuária	1.339	1.328	1.353	0,92	1,02	1,04
Indústria geral	2.409	2.380	2.477	0,99	1,03	1,07
Construção	1.749	1.727	1.710	0,96	0,90	0,89
Comércio	2.043	1.964	1.848	0,90	0,88	0,83
Transporte, armazenamento e correio	2.290	2.272	2.027	0,95	0,93	0,83
Alojamento e alimentação	1.543	1.407	1.193	0,91	0,82	0,70
Informação, comunicação e serviço para empresas	3.383	3.353	3.088	0,96	0,98	0,90
Administração pública	4.271	4.441	4.378	1,10	1,16	1,15
Educação	2.733	2.836	2.938	1,00	1,07	1,11
Saúde	3.667	3.510	3.259	0,99	1,06	0,99
Outros serviços	1.717	1.676	1.426	0,93	0,93	0,79
Trabalho doméstico	925	909	834	1,01	1,00	0,92

Fonte: PNAD Contínua/IBGE. Disponível em: <https://bit.ly/3hUvkOw>. Acesso em: 1º dez. 2020.
Elaboração dos autores.

TABELA A.2
Quantidade e tipos de acordos por Unidade Federativa (1º abr.-31 dez. 2020)

UF	Intermitente	Redução 25%	Redução 50%	Redução 70%	Suspensão	**Total**
Acre	213	3.433	7.554	10.274	17.259	**38.733**
Alagoas	1.218	13.793	33.207	62.673	88.505	**199.396**
Amapá	223	1.909	5.723	7.237	17.901	**32.993**
Amazonas	2.363	28.829	36.453	24.909	81.825	**174.379**
Bahia	7.647	127.806	199.597	279.692	468.492	**1.083.234**
Ceará	5.531	68.601	160.174	275.134	423.996	**933.436**
Distrito Federal	7.565	40.917	43.125	67.254	153.891	**312.752**
Espírito Santo	5.439	53.778	59.810	72.459	159.027	**350.513**
Goiás	3.942	45.342	78.359	111.823	281.011	**520.477**
Maranhão	3.552	23.492	44.459	44.118	92.912	**208.533**
Mato Grosso	2.282	15.940	29.636	22.454	70.518	**140.830**
Mato Grosso do Sul	1.523	14.998	23.471	21.490	52.011	**113.493**
Minas Gerais	19.029	225.931	338.282	434.917	860.028	**1.878.187**
Não informado	978	17.536	47.343	36.135	53.308	**155.300**
Pará	3.111	29.895	60.642	39.958	122.366	**255.972**
Paraíba	2.300	22.074	44.913	81.470	139.991	**290.748**
Paraná	12.468	169.295	209.660	196.391	470.631	**1.058.445**
Pernambuco	7.606	64.386	150.305	222.605	363.436	**808.338**
Piauí	1.212	15.422	35.855	75.493	134.678	**262.660**
Rio de Janeiro	18.993	287.494	387.304	537.050	892.945	**2.123.786**
Rio Grande do Norte	3.044	21.645	48.340	79.125	136.909	**289.063**
Rio Grande do Sul	7.688	215.372	276.128	247.241	505.365	**1.251.794**
Rondônia	647	6.164	17.924	14.175	35.373	**74.283**
Roraima	166	1.798	2.724	3.656	8.749	**17.093**
Santa Catarina	7.994	179.001	181.532	154.446	350.968	**873.941**
São Paulo	54.702	1.250.723	1.239.556	1.227.706	2.675.441	**6.448.128**
Sergipe	919	12.930	33.904	43.674	87.584	**179.011**
Tocantins	214	5.540	10.505	7.859	20.674	**44.792**
Total	**182.569**	**2.964.044**	**3.806.485**	**4.401.418**	**8.765.794**	**20.120.310**

Fonte: SEPRT/ME. Disponível em: <https://is.gd/ZrB0qz>. Acesso em: 1º dez 2020.
Elaboração dos autores.